

contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último proposta ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

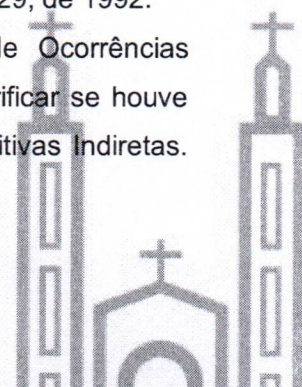
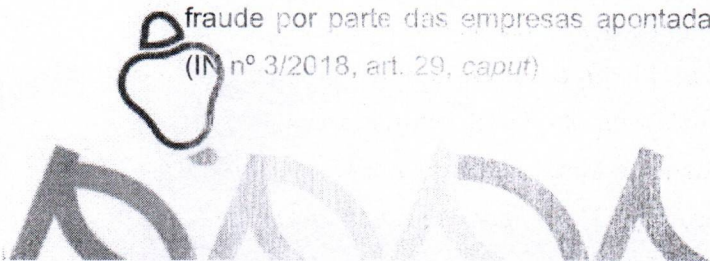
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

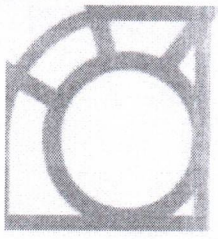
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

(IN nº 3/2018, art. 29, caput)





7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

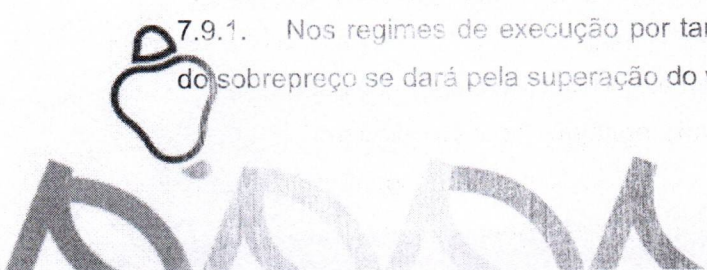
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

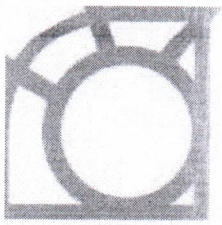
7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitária, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor unitário estimado;





7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

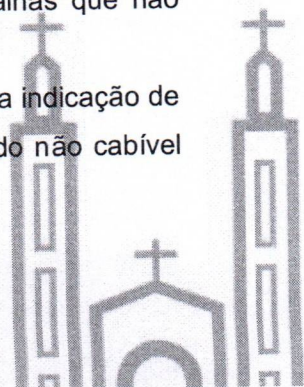
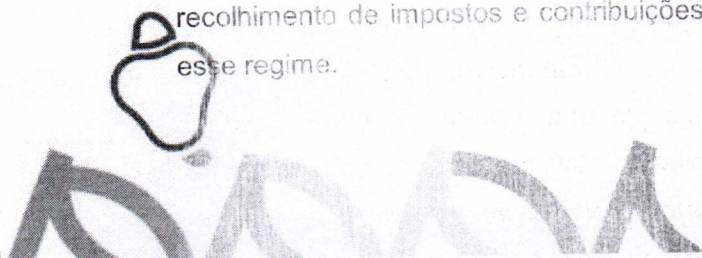
7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitária, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

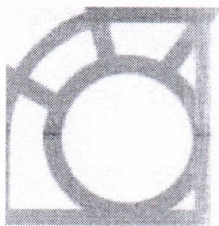
7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível este regime.

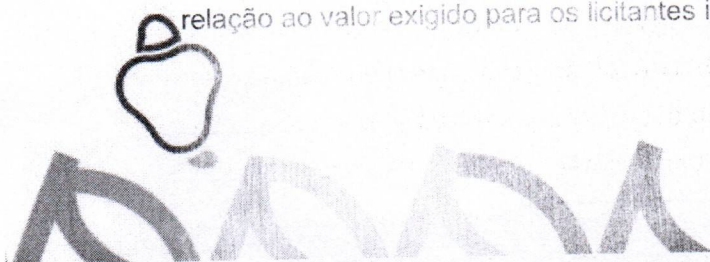


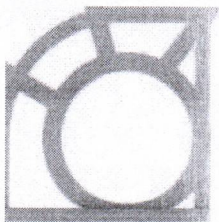


- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

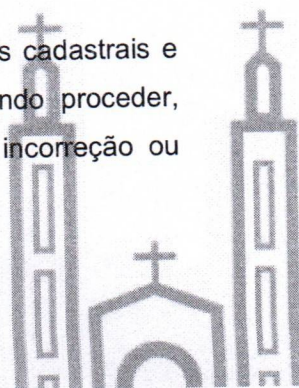
## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

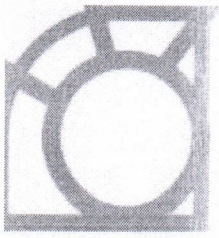
- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.





- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: (obrasolivencaal@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).





8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e proposta, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

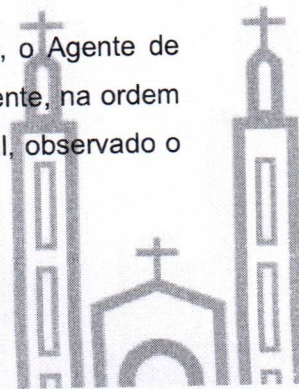
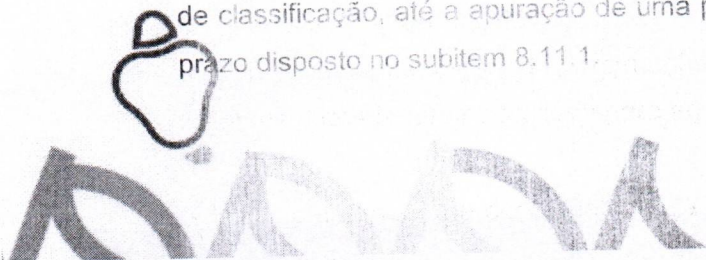
8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

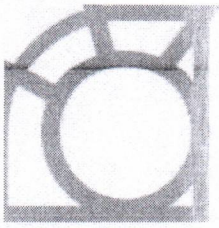
8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.





8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

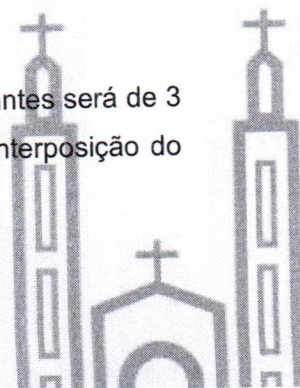
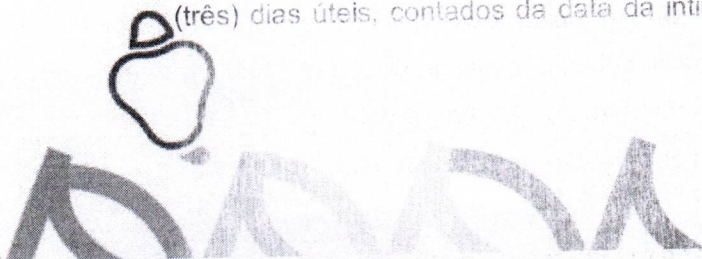
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

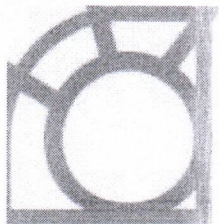
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do





recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br).

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último proposta ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

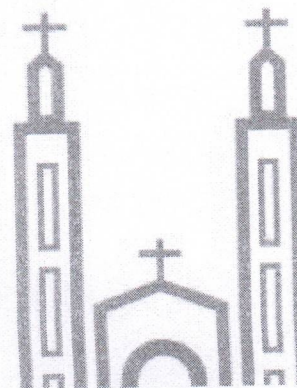
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

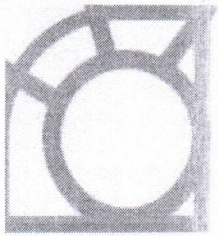
10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

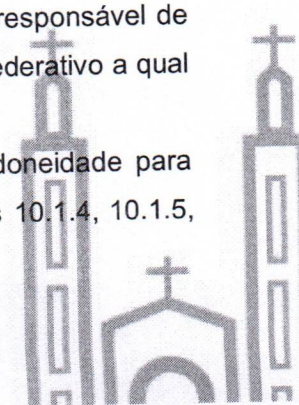
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

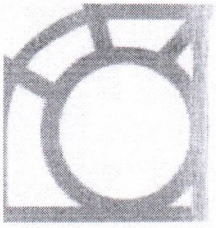
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5,





10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

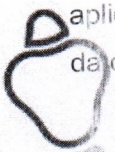
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

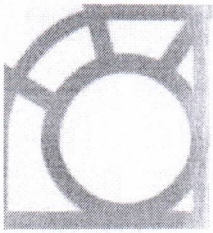
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

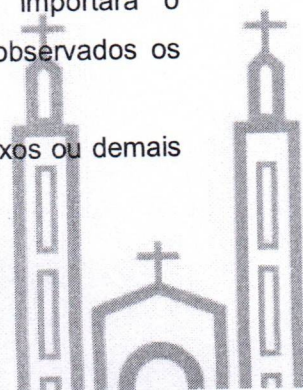
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

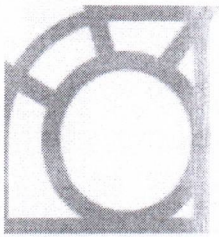
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

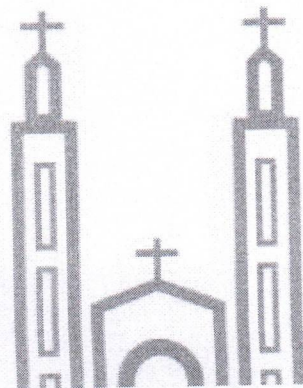
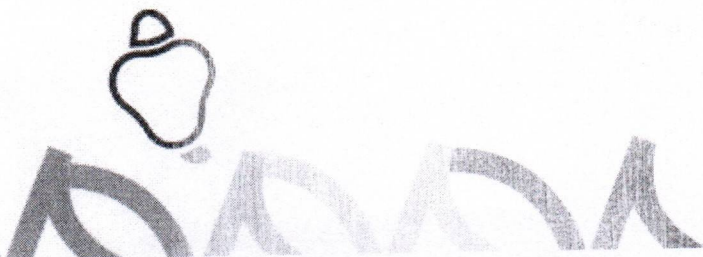
12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

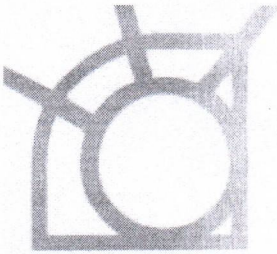
12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

---

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Comissão de Contratação





**PROJETO BÁSICO – ANEXO I**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada, para execução de serviços remanescentes da OBRA DA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA VERMELHA-Olivença/Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico.

**4.2. Subcontratação**

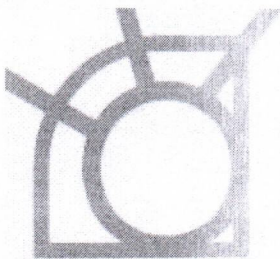
4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

4.5. A subcontratação fica limitada a 30% do valor da obra contratada.

**Garantia da contratação**

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo de execução do objeto: 210 (duzentos e dez) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

#### **5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:**

5.1.4. Verificação da etapa após concluído.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

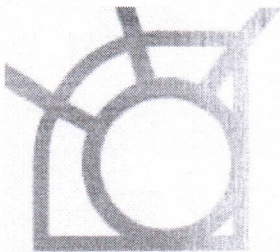
#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

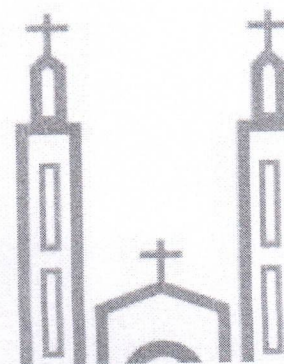
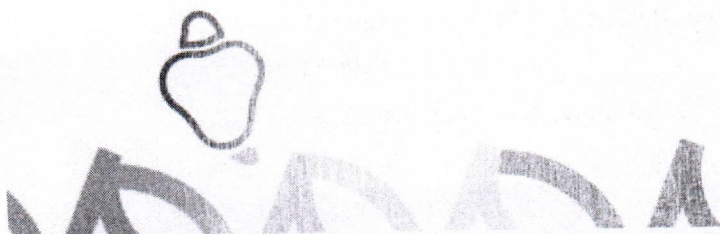
6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. **Fiscalização**

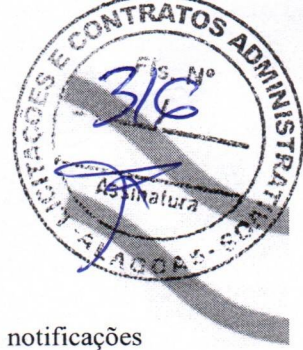
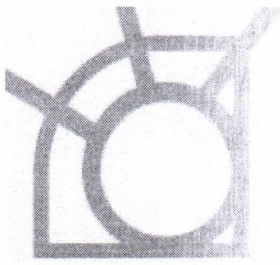
6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

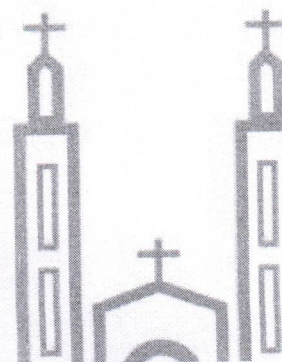
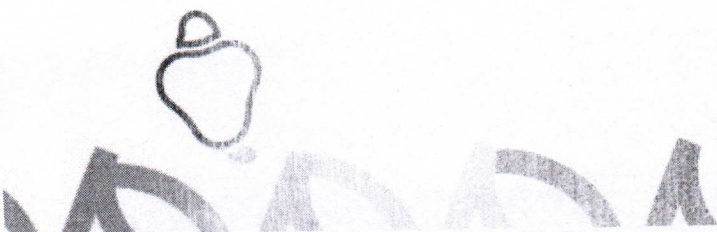
6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

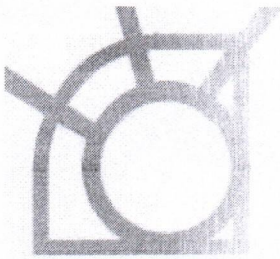
#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem





(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medições (BM), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

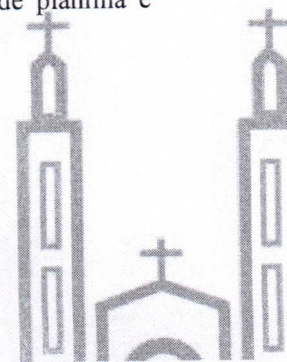
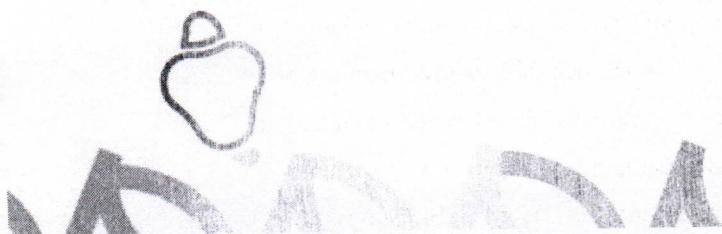
7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

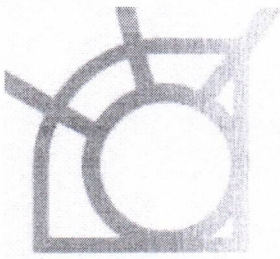
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

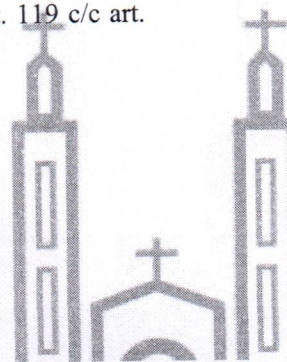
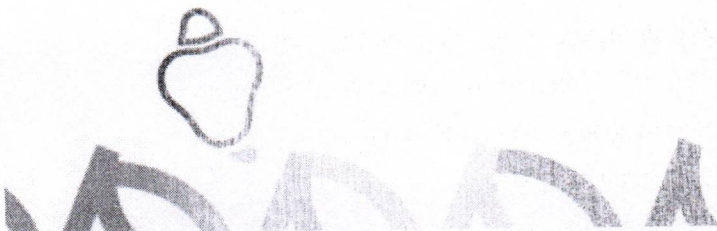
### Do recebimento

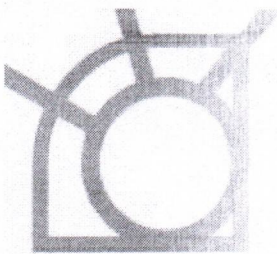
7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



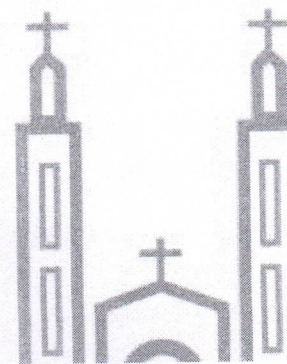


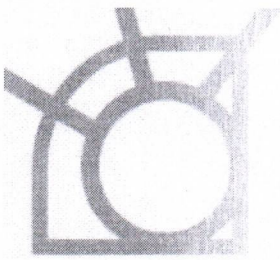
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)





- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

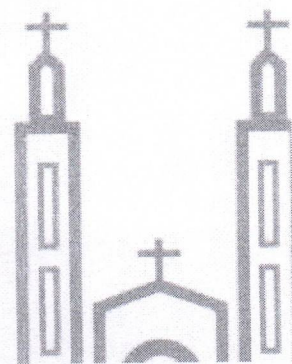
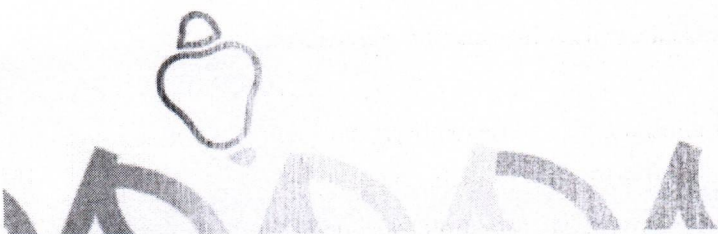
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

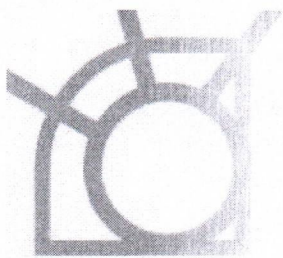
7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, de correção monetária. **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

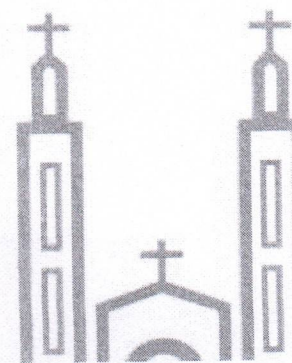
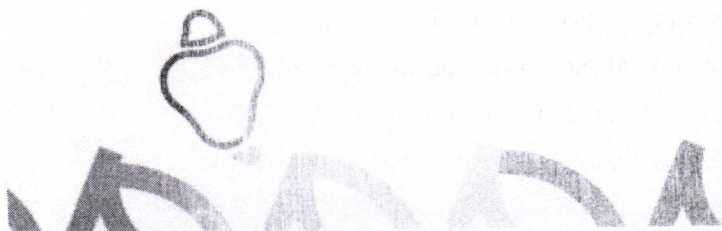
7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

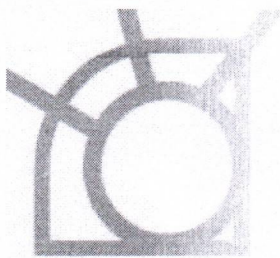
7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).





### Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

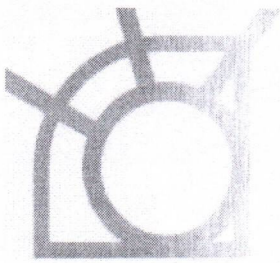
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

### Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



8.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.5.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

#### **Exigências de habilitação**

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

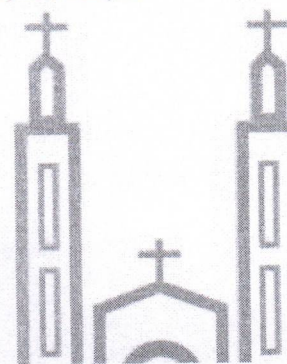
8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

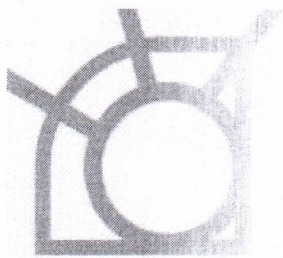
8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

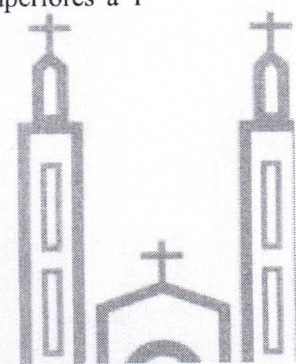
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

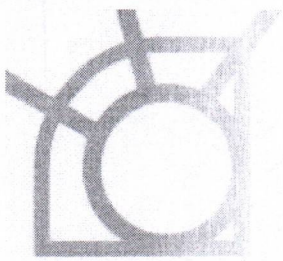




### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

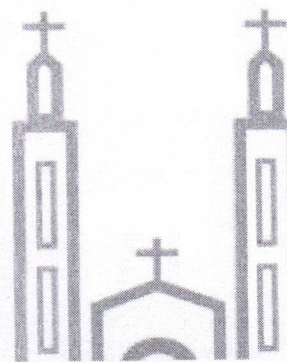
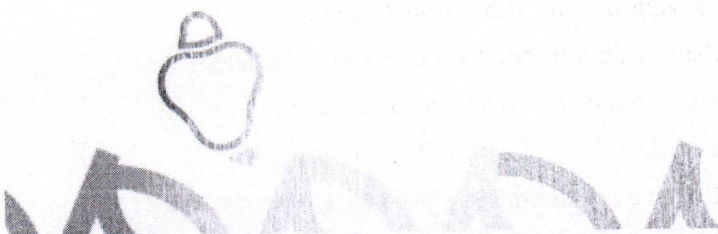


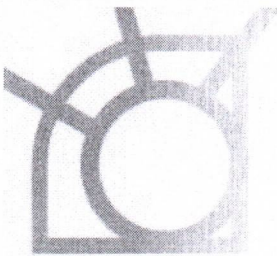


- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil

#### **Qualificação Técnica**

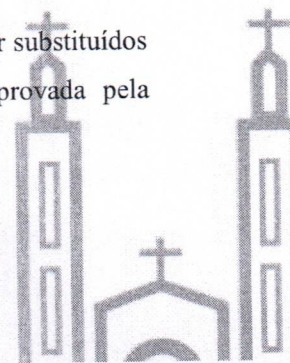
- 8.34. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 8.35. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 8.36. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta. Federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).
- 8.37. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica da empresa licitante deverá(ão) comprovar a execução, em resumo, que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes deverão ser apresentados atestados técnico- profissional e técnico- operacional registrado no CREA com objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação, correspondentes a pelo menos 50% das quantidades descritas. são eles:

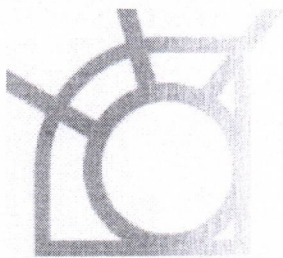




|   |   |                |        |        |
|---|---|----------------|--------|--------|
| 3 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.<br>AF_02/2023_PE | M <sup>2</sup> | 787,23 | 393,61 |
|---|---|----------------|--------|--------|

- 8.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante (não obrigatório registro em sua entidade de classe).
- 8.40.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.41. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- 8.42. Emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- 8.43. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- 8.44. Declaração formal de que disporá, por ocasião para a futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.
- 8.45. Apresentar declaração formal que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.46. Declaração formal que irá apresentar antes da assinatura do contrato o quadro de funcionários da empresa;
- 8.47. Atestados técnico- profissional e técnico-operacional registrado no CREA contendo a utilização da metodologia BIM Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la em conformidade com o art.19, §3º da Lei 14.133/21.
- 8.48. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.





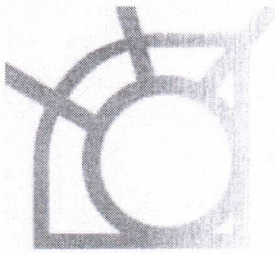
8.38. As empresas licitantes deverão apresentar quadro resumo com suas quantidades e demonstrativo das páginas onde se encontram em sua proposta de habilitação técnica de seus atestados técnico-operacional e acervos e atestados técnico-profissionais para facilitar a análise destas documentações a fim de agilizar o procedimento licitatório.

8.39. O(s) responsável(is) técnico(os) das empresas licitantes deverá apresentar atestados de capacidade técnica – CAT similares aos serviços descritos neste projeto básico.

8.40. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

8.40.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID           | QUANT  | 50%    |
|------|--|----------------|--------|--------|
| 1    | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material           | M <sup>2</sup> | 817,91 | 408,95 |
| 2    | CAIXA D'AGUA METÁLICA COMPLETA DE 20.000L - INSTALADA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DE SUPORTE, CONFORME PROJETO | UN             | 1      | 1      |



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 681.057,05 (seiscentos e oitenta e um mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração.

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olivença/AL a ser disposto.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.0006.3001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

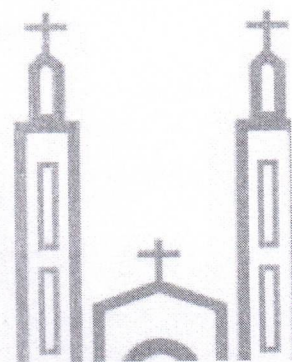
Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

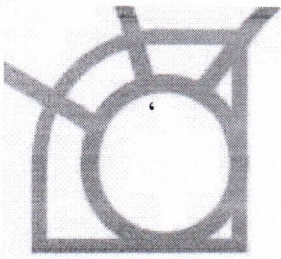
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/2025.

João Paulo de Amorim Neto  
Eng. Civil  
CREA: 020433224-9

João Paulo de Amorim Neto Engenheiro  
Civil  
Crea/AL: 020433249  
Responsável pela Elaboração

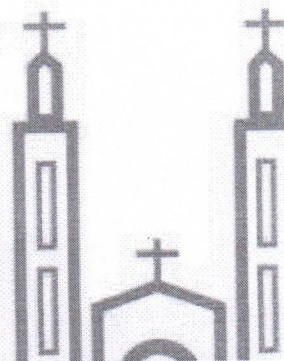


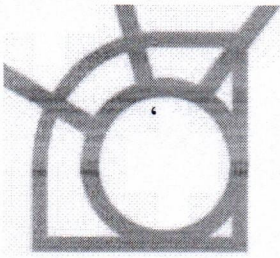


**APÊNDICE I DO ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**OBRA REMANESCENTE DA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS,  
LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA VERMELHA-  
OLIVENÇA/ALAGOAS**

Agosto/2025





## 1 - OBJETO

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Contratação de empresa especializada, para execução de serviços remanescentes da OBRA DA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA VERMELHA- Olivença/Alagoas, cujas especificações técnicas estão descritas nos **projetos básicos** de engenharia, **memorial descritivo** e **planilhas** – peças técnicas anexas e indissociáveis do presente Termo, visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

## 2 - JUSTIFICATIVAS

### 2.1 – DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.

Estas exigências se completam, e quando da omissão em um, responderão os outros em cujo contexto esteja presente o elemento omitido.

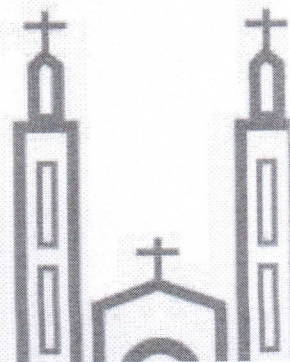
É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o prejuízo por conta do empreiteiro.

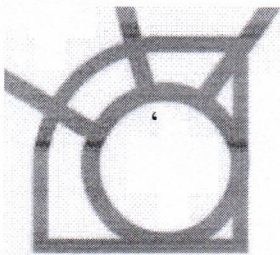
Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Olivença para a execução dos serviços, e em caso de dúvidas, consultar a Fiscalização.

Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através de profissionais com comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigada a empreiteira a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação, todos os serviços imperfeitos.

### 2.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA





Integram a melhor solução para a obra: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, pavimentação, alvenaria.

### 2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Para a execução da OBRA REMANESCENTE DA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA VERMELHA, foram realizados vários estudos técnicos conforme descritos - Relatório de Projeto estabelecidos pelas Normas Técnicas.

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. **Concorrência pública** prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, definidas no seu §1º do Art. 22
- 3.2. O critério de julgamento da proposta é o de **MENOR PREÇO**.

### 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Regime de execução indireta através de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

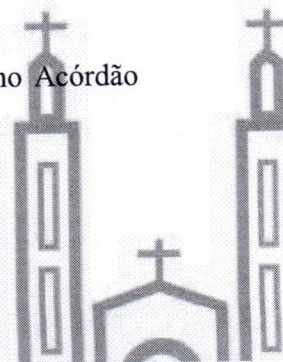
### 5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

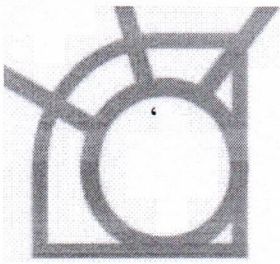
- 5.1. Será disposto em plantas de implantação a serem fornecidas pela CONTRATANTE para que as empresas licitantes possam visitar o local de execução.

### 6 - VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$ 681.057,05 (seiscentos e oitenta e um mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração, já acrescidos do BDI e tendo os preços referenciados pelas tabelas de custos. Para os serviços não contemplados na referida tabela, foram feitas composições de preços unitários com base nos preços praticados pelo mercado local e ou utilizando os insumos e serviços da própria SINAPI.

6.2. O BDI utilizado foi de **26,4%** para os serviços, conforme parâmetros indicados no Acórdão 2622/2013-TCU Plenário e devidamente justificados.





## 7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 7.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2. O prazo de execução total dos serviços é de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.
- 7.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Antecipadamente à emissão da referida ordem de serviço, haverá a designação do correspondente fiscal da execução contratual.
- 7.4. O prazo para o início dos serviços será de até dias úteis 05 (cinco), após recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- 7.5. A entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução Nº 425/98 do CONFEA, e assinatura do contrato é fator predecessor para a expedição da Ordem de Serviço.
- 7.6. O prazo de vigência do contrato e execução da obra poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.7. O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação conforme artigos 62 e 64 sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

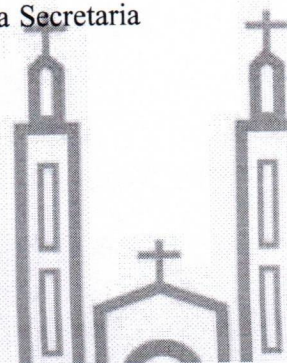
## 8 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICO FINANCEIRA.

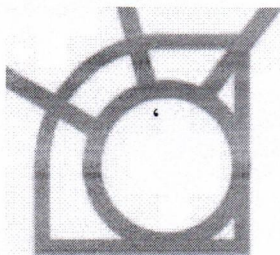
- 8.1. A Empresa Licitante deverá comprovar sua **habilitação jurídica e fiscal**, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 8.2. VISTORIA TÉCNICA

Atestado de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Município se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.





Caso a licitante não queira realizar a visita deverá apresentar "Declaração Formal" assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, a modalidade e objeto desta licitação.

### 8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**8.3.1.** Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela existência no mercado de empresas que isoladamente podem executar os serviços ora intentados, de sorte que também não resta a necessidade de compartilhamento de método ou tecnologia que enseje a necessidade de formação de consórcio. Tal preceito, advém da discricionariedade proporcionada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Demais do exposto, objetiva a Administração obter melhores resultados em razão do gerenciamento a ser efetivado por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

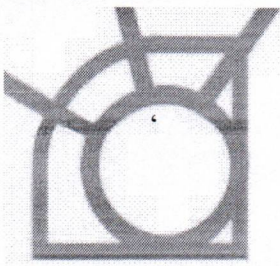
### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapassassem 30% (trinta por cento) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 47 e Art. 48 inciso II "...em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado...".

### 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, **efetivamente executados e atestados pelo fiscal**, mediante a apresentação da aprovação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

**10.2.** As medições deverão ser executadas em intervalos de no mínimo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, justificando-se pelo processo de



industrialização da obra, de modo que o fluxo financeiro seja compatível ao fluxo operacional e acompanhe a velocidade de execução da obra.

**10.3.** Os boletins de medições serão analisados em até 2 dias e os pagamentos serão realizados em até 05 dias a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**11.1.** Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, na sede do licitante.

**11.2.** Manter um encarregado de obras e serviços, em regime integral e um engenheiro, em regime parcial durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços e vigia para zelar e guardar o patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crime.

**11.3.** Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- ✓ Matrícula da obra junto ao INSS;
  - ✓ Seguro de responsabilidade civil – RCC;
- E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

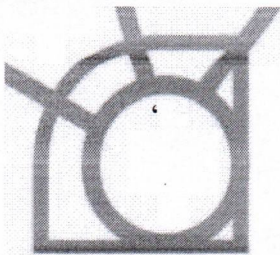
- ✓ Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

**11.4** A adequação dos projetos executivos ao projeto básico deverão observar todas as Normas Técnicas aplicáveis bem como as melhores práticas da engenharia, detalhando-se todos os elementos e interface entre os subsistemas.

**11.5.** Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

**11.6.** Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais



(inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

**11.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão ser incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.

**11.9.** Indicar representante aceito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

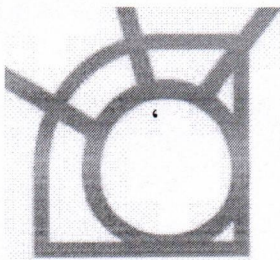
**11.10.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.

**11.11.** Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos qualquer culpabilidade neste âmbito.

**11.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

**11.13.** Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante





por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**11.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e desde que a sucessora detenha o mesmo objeto social e acervo previstos no instrumento convocatório.

**11.15.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

**11.16.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**11.17.** Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações no projeto básico e seus anexos.

**11.18.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

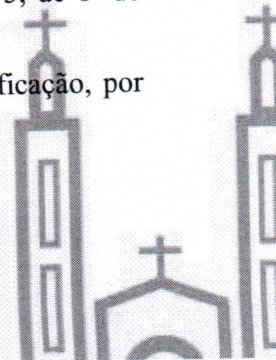
**11.19.** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.

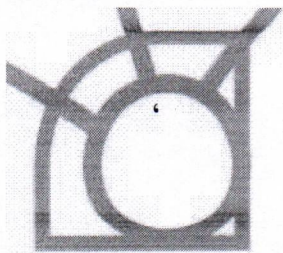
**11.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**11.21.** Comunicar a Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**11.22.** Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.23.** Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por



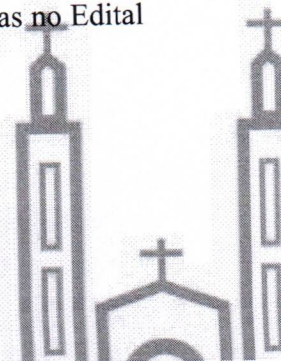


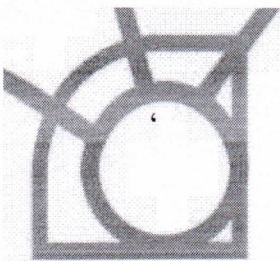
terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

**11.24.** Possuir na obra, desde o início da execução do Contrato, um Livro de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da Fiscalização como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra/serviço, bem como a reposição em caso de término do Livro, devidamente assinada diariamente pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela obra.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 12.1.** Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.
- 12.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.4.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo e cronograma físico-financeiro, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.5.** Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.
- 12.6.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 12.7.** Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 12.8.** Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- 12.9.** As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação.





### **13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos exercer a fiscalização do objeto deste contrato, na forma preconizada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da Contratada.

**13.2.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 irá designar um representante da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**13.3.** Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados;

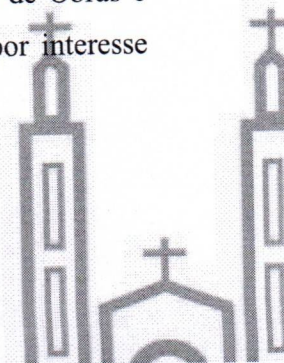
**13.4.** Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes.

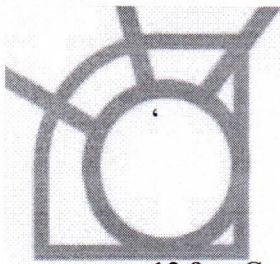
**13.5.** Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.

**13.6.** Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a Contratada deverá ser antecipadamente comunicada à da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito.

**13.7.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**13.8.** Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.





**13.9.** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções

rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

**13.10.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

**13.11.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**13.12.** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

**13.13.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

## **14 - PENALIDADES**

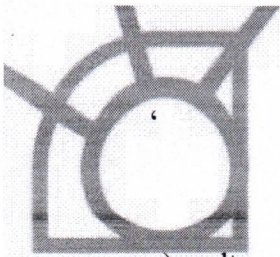
**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



c) multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração de Olivença.

**14.2.** Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades deverá ser feita por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a aplicação da mesma.

## **15 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

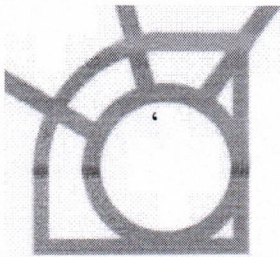
**15.1.** Recebimento é o ato que se caracteriza por documento assinado pela Contratada, decorrido o prazo contratual, definido na ordem de serviço, no qual a Contratante declara aprovado, aceito e recebido, em caráter definitivo, o serviço ou obra executada pela contratada. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nas seguintes condições:

**15.1.1.** Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade de execução dos serviços conforme as especificações exigidas, no prazo de **15 (quinze) dias;**

**15.1.2.** Recebimento definitivo no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela administração, mediante termo circunstanciado.

## **16. REAJUSTE DE PREÇOS.**

**16.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um)



ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**16.2.** O reajuste deverá ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

**16.3.** Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas (Coluna: 35 (edificação)) apurado pela FVG - Fundação Getúlio Vargas.

### **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A contratada deverá apresentar à Administração Pública (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação das garantia contratual de 1% (um por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular.

**17.2.** Considerando que o “fornecimento do sistema construtivo”:

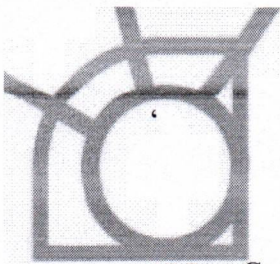
- a) é o item mais relevante na curva ABC;
- b) é fornecido em perfis rastreáveis e em painéis pré-montados em função das especificidades de cada projeto;
- c) visando a economia e redução dos custos da obra; este item foi destacado em planilha com BDI diferenciado de materiais e equipamentos, sendo o contratado o único e exclusivo responsável pelo guarda, integridade e pela segurança dos materiais pelo período que compreende a entrega, recebimento e sua efetiva aplicação.

### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações delegadas da Secretaria Municipal de Finanças a serem estabelecidas em edital.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Os serviços técnicos de engenharia e construção – aqueles de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, adequação às normas técnicas da ABNT – devem ser sem perda das características e da integridade da sala e ambientes adjacentes.



**19.2.** Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios. A Secretaria de Obras e Infraestrutura deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

**19.3.** Nenhum serviço fora dos projetos e especificações integrantes deste Termo de Referência/Projeto básico não poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;

**19.4.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estes motivos deverão ser devidamente justificados, e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com correspondente formalização de termo aditivo, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis;

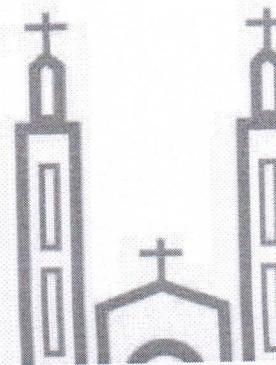
**19.5.** No interesse da Administração a Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias durante as obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

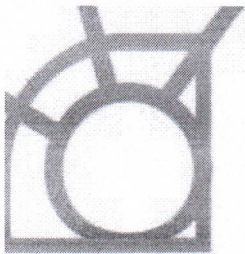
**19.6.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

**19.7.** Constituem anexos ao presente Termo, como se aqui transcritos estivessem: projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

João Paulo de Amorim Neto  
Engenheiro Civil  
Crea/AL: 020433249  
Responsável pela Elaboração

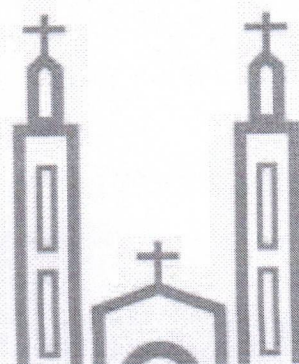
João Paulo de Amorim Neto  
Eng. Civil  
CREA: 020433224-9

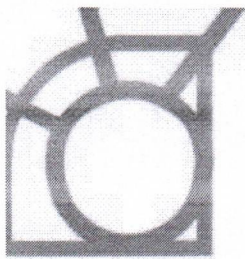




APÊNDICE II DO ANEXO I

## MATRIZ DE RISCO

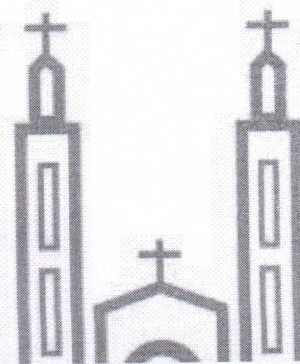


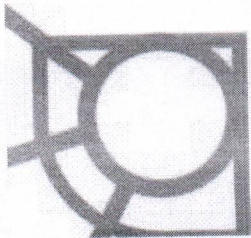


## APRESENTAÇÃO

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Assunto: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços remanescentes da OBRA DA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, LOCALIZADA NO SÍTIO SERRA VERMELHA- Olivença/Alagoas





| TIPO DE RISCO  | DESCRIÇÃO   | MATERIALIZAÇÃO   | MITIGAÇÃO  | ALOCAÇÃO   |
|--|---|--|--|------------|
| Projeto Básico e Executivo.                              | <ul style="list-style-type: none"><li>- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.</li><li>- Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.</li></ul>                | <ul style="list-style-type: none"><li>- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.</li><li>- Atraso no cronograma.</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;</li><li>- Contratação de seguro;</li><li>- Fornecimento dos elementos de projeto necessários;</li><li>- Remuneração do risco.</li></ul>                                 | Contratada |
| Ações de Meio Ambiente.                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI).</li><li>- Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs).</li><li>- Necessidade de complementação de estudos</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;</li><li>- Contratação de seguro;</li><li>- Remuneração do risco.</li></ul>  | Contratada |
| Terraplenagem e Pavimentação.                            | <ul style="list-style-type: none"><li>- Mudanças de origem de jazida/Pedreira.</li><li>- Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Mudança da origem (indicada quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes.</li><li>- Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais</li><li>- Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas</li><li>- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;</li><li>- Contratação de seguro.</li><li>- Remuneração do risco;</li></ul>  | Contratada |
| Interferências com Concessionárias de serviços públicos. | <ul style="list-style-type: none"><li>- Interrupção na prestação dos serviços públicos.</li><li>- Relocação de equipamentos fora das normas.</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Anteprojeto.</li><li>- Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências.</li><li>- Atraso no cronograma.</li><li>- Variação nos custos</li></ul>   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas;</li><li>- Atualização do Cadastro por parte das construtoras.</li><li>- Contratação de seguro;</li><li>- Remuneração do risco.</li></ul> | Contratada |
| Desapropriação.  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de não haver frentes liberadas para o contratado dar início à trechos com projetos executivos aprovado para o</li></ul>   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Inexistência de frentes liberadas para execução, tendo projeto executivo aprovado e a Contratada realizado todas as atividades de apoio ao Contratante</li></ul>   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Realização pela Contratada do projeto de desapropriação e de todas as atividades de apoio ao Contratante no processo de desapropriação, tais</li></ul>   | Contratada |





PREFEITURA DE

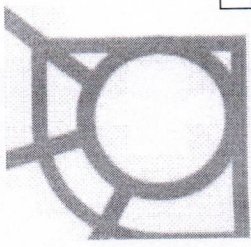
**OLIVENÇA**

EMPREENHIMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

-Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.


|                                      |   |  |            |
|--------------------------------------|---|--|------------|
|                                      | <p>no processo de desapropriação previstas no termo de referência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Evento atraso na obtenção da desapropriação em processos judicializados;</li><li>- Eventual atraso de cronograma executivo, sem causa dada ou omissão na realização de atribuições pela CONTRATADA.</li><li>- Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro, decorrente do atraso nessa atividade, caso a Contratada não tenha dado causa ou se omitido;</li></ul> | <p>como: levantamento das áreas, cadastro e pré-avaliação, laudos de avaliação, trabalho técnico social.,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação de seguro</li><li>- Remuneração do risco</li></ul> |            |
| Construção / Montagem / Implantação. | <ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.</li><li>-Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços.</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação de seguro</li><li>- Condições de habilitação.</li><li>- Remuneração do risco</li></ul>   | Contratada |
| Clima / Chuvas e Drenagem.           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.</li></ul>   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra.</li><li>- Contratação de seguro</li><li>- Remuneração do risco</li></ul>                                     | Contratada |
| Risco geológico.                     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções/OAEs.</li><li>- Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.</li></ul>   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Remuneração do risco.</li><li>- Contratação de seguro</li><li>- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;</li></ul>                                       | Contratada |
| Risco Geotécnico                     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo).</li><li>- Aumento do comprimento ou volume nas fundações.</li><li>- Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Remuneração do risco.</li><li>- Contratação de seguro</li><li>- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;</li></ul>                                       | Contratada |





|   |  |  |  |             |
|---|--|--|--|-------------|
| Risco da interrupção do tráfego / Interferência em obra pública.                    | <p>incompetentes, ROTA DO PROGRESSO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário.</li> <li>- Perda de produtividade.</li> </ul>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interrupção de pista.</li> <li>- Aumento do prazo de execução.</li> <li>- Variação do custo.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e similar condições operacionais.</li> <li>- Remuneração do risco.</li> <li>- Contratação de seguro</li> </ul> | Contratada  |
| Modificações das especificações de serviço.   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento no prazo.</li> <li>- Variação de custos.</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).</li> </ul>   | Contratante |
| Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Retrabalho.</li> <li>- Aumento de prazo.</li> <li>- Variação de custo.</li> </ul>                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação de seguro</li> <li>- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;</li> </ul>  | Contratada  |
| Caso fortuito ou força maior  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Variação de custo.</li> <li>- Atraso no cronograma.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional).</li> <li>- Contratação de seguro</li> </ul>  | Contratante |

Olivença/AL- 2024

  
 João Paulo de Amorim Neto  
 Eng. Civil  
 CREA: 020433224-9

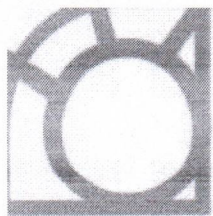
João Paulo de Amorim Neto Engenheiro

Civil

Crea/AL: 020433249

Responsável pela Elaboração





**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (...), Nº (...)/(20...),  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...), PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) na AMA/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

**CONTRATADO:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (...) e da Concorrência nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a ..., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

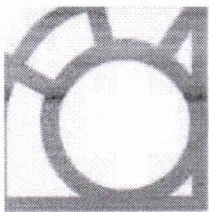
1.2. Objeto da contratação:

| Item  | Especificação | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%) | Valor Total |
|-------|---------------|-------------------|------------|--|-------------|
| (...) | (...)         | (...)             | (...)      | (...)  | (...)       |
| (...) | (...)         | (...)             | (...)      | (...)  | (...)       |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto básico que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;





1.3.3.A Proposta do Contratado; e

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de (...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até (...) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4.Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5.Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

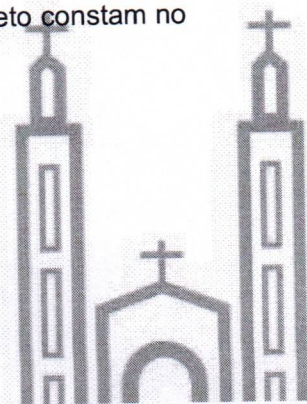
2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

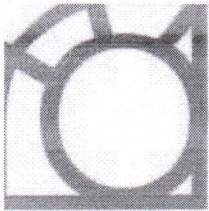
## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida 30% da subcontratação do objeto contratual.





## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

| Item  | Especificação | Quantidade | Valor (R\$) unitário |
|-------|---------------|------------|----------------------|
| (...) | (...)         | (...)      | (...)                |
| (...) | (...)         | (...)      | (...)                |

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto básico, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

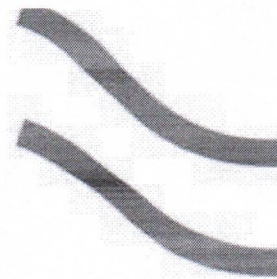
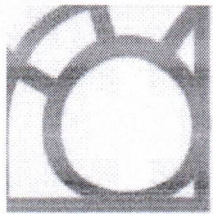
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





## 8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto básico;

8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...);

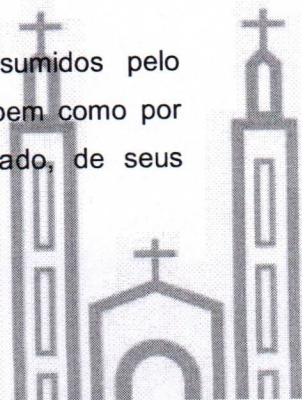
8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

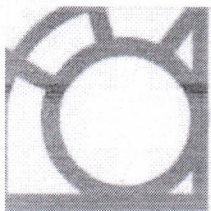
8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo (...) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

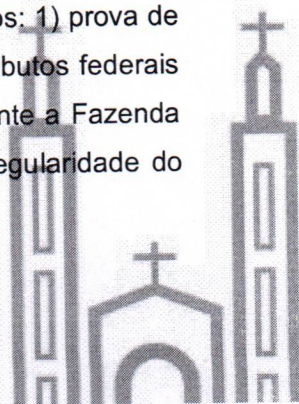
9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

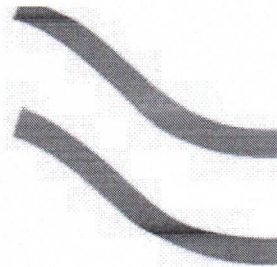
9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

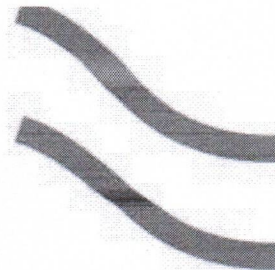
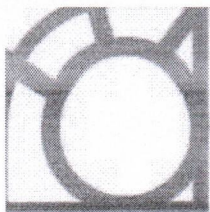
9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





- 9.1.8.responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9.comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10.prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11.paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12.promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13.conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14.submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15.não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16.manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17.cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.





9.1.18.comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19.guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20.arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21.cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

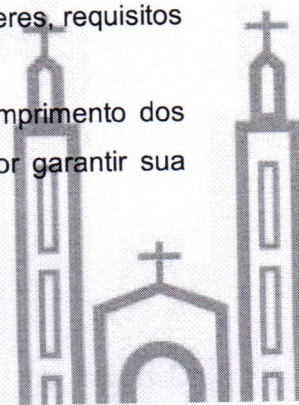
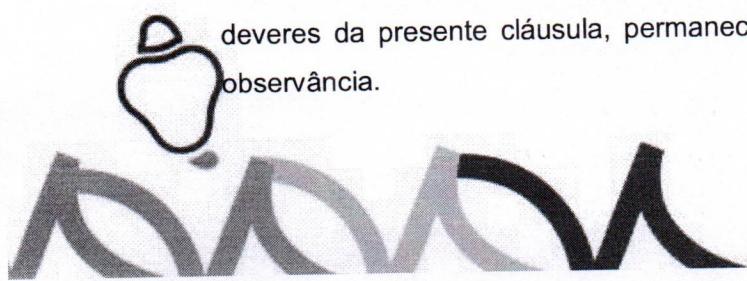
10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

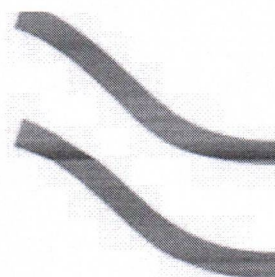
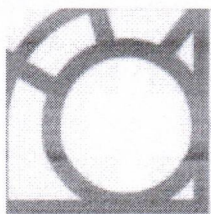
10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

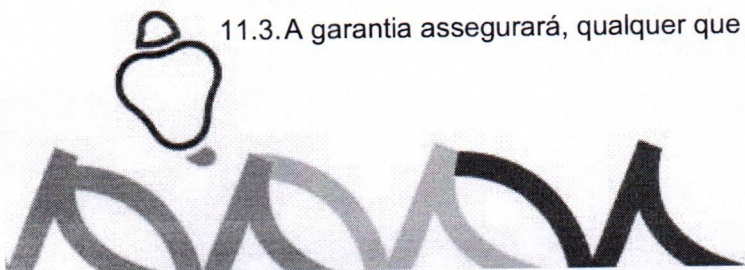
11.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade (...), em valor correspondente a (...)% (...por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

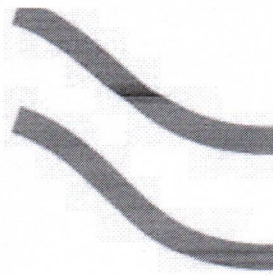
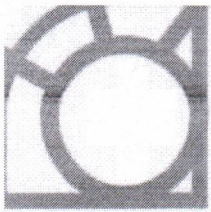
11.1.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.1.A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





11.3.1.prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2.multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

11.3.3.obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.4.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.5.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no(a) (...indicar banco oficial...), com correção monetária.

11.6.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.7.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.8.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

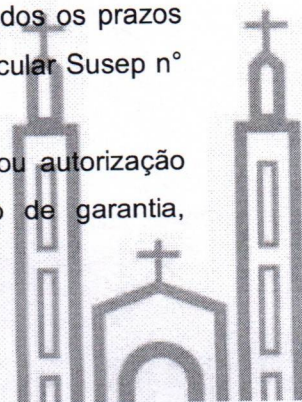
11.9.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias, contados da data em que for notificada.

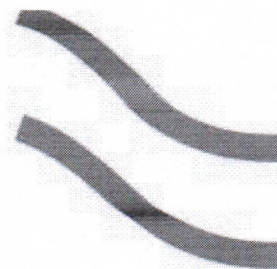
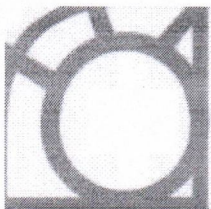
11.10.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11.Extinguir-se-á a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,





acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;

12.1.6.praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

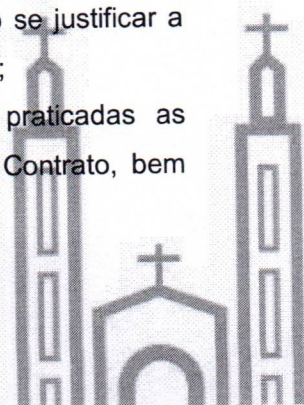
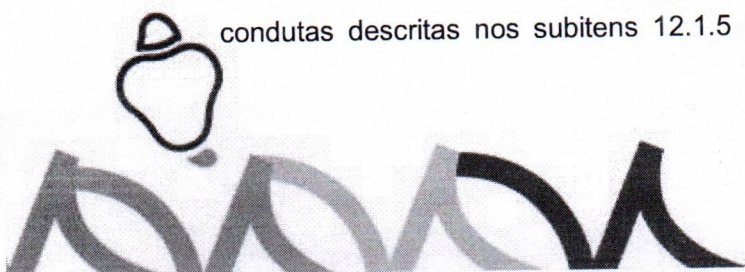
12.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

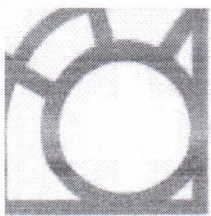
12.2.Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem





como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.4. Multa:**

12.2.4.1. moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

12.2.4.2. moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)%(... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de (...0,5% (cinco décimos por cento)... a (...15% (quinze por cento)... do valor do Contrato;

12.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de (...15% (quinze por cento)... a (...30% (trinta por cento)... do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

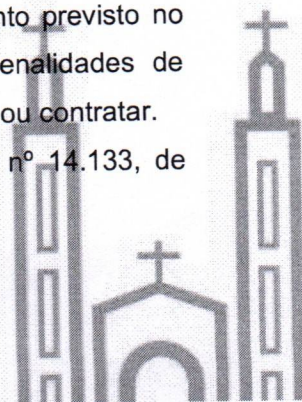
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

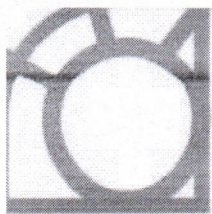
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





- 12.6.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 12.6.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

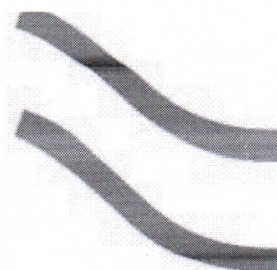
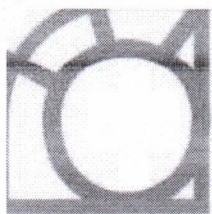
### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2.Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:





13.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

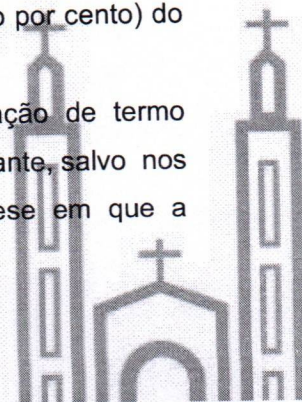
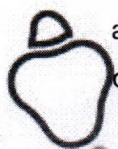
13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

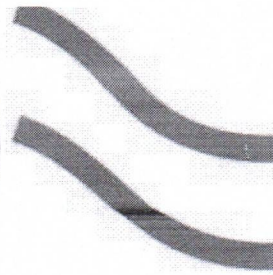
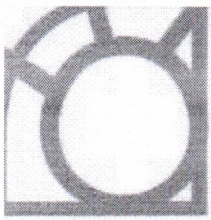
#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a





formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1.Gestão/Unidade: (...);
- 15.1.2.Fonte de Recurso: (...);
- 15.1.3.Programa de Trabalho: (...);
- 15.1.4.Elemento de Despesa: (...);
- 15.1.5.Plano Interno: (...).

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

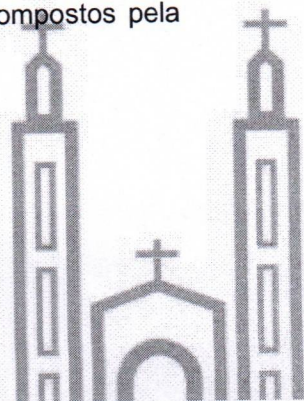
16.1.Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

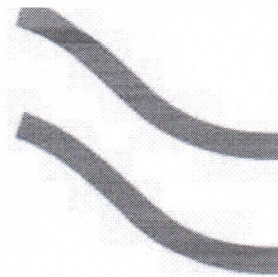
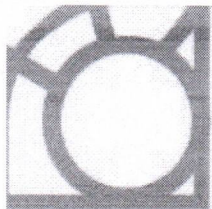
#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO**

17.1.Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1.Fica eleito o foro da comarca de Santana do Ipanema/AL, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.





Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

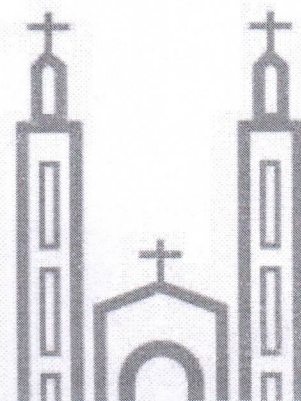
Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF Nº





MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025  
Processo Administrativo Nº 08080014/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO  
Data de Publicação: 15/09/2025 08:27:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 681.057,05

Descrição: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no Município de Olivença/AL.

| Autor                                      | Marca/Modelo | Valor      |
|--|--------------|------------|
| WS CONSTRUTORA LTDA                        | Engenharia   | 678.000,00 |
| CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI               | Engenharia   | 647.841,01 |
| RPJ ENGENHARIA LTDA                        | Engenharia   | 680.587,54 |
| CONSTRUTORA FERNANDES LTDA                 | Engenharia   | 578.898,49 |
| BRANDÃO LIMA ENGENHARIA                    | Engenharia   | 590.000,00 |
| F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA        | Engenharia   | 600.000,00 |
| MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA        | Engenharia   | 681.057,05 |
| JFN ENGENHARIA EIRELLI                     | Engenharia   | 545.000,00 |
| E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA       | Engenharia   | 647.007,15 |
| C L SANTOS & CIA LTDA                      | Engenharia   | 578.898,49 |
| VANESSA M LIMA                             | Engenharia   | 681.057,05 |
| CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA            | Engenharia   | 599.330,20 |
| JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI             | Engenharia   | 572.087,92 |
| AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME | Engenharia   | 670.000,00 |
| PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME         | Engenharia   | 681.000,00 |
| MF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA         | Engenharia   | 681.057,05 |

DOCUMENTOS ANEXADOS

CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI

Horário: 30/09/2025 20:14 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ab0c3d1e7074e16bae0dc26ab4473d1.zip>

Horário: 30/09/2025 20:14 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/77355f93c3344ff6888f642cf009ff96.zip>

MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA

Horário: 01/10/2025 23:10 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/219d040135cb4f8e8818a442a3ace72f.pdf>

Horário: 01/10/2025 23:10 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c31006d22e7343a7b0340cc74cad9a18.rar>

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



---

**E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA**

**Horário:** 02/10/2025 09:46

**Documento:** Outros documentos

**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/91c6082bf0c84346b9bdf689389d6cd.pdf>

**Horário:** 02/10/2025 09:46

**Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d341941a1da747dc8580d7a3dd0734f0.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



MUNICIPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

**RELATÓRIO DE LANCES**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

Processo Administrativo Nº 08080014/2025

Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DOUGLAS SILVA  
SOBRINHO

Data de Publicação: 15/09/2025 08:27:16

|                     |                                     |            |
|---------------------|-------------------------------------|------------|
| 02/10/2025 10:19:47 | F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA |            |
| VÁLIDO              |                                     | 575,000.00 |
| 02/10/2025 10:20:45 | MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA |            |
| VÁLIDO              |                                     | 612,951.34 |
| 02/10/2025 10:27:43 | RPJ ENGENHARIA LTDA                 |            |
| VÁLIDO              |                                     | 612,524.89 |

**LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

|                     |  |            |
|---------------------|--|------------|
| 02/10/2025 10:14:07 | PRUDENTE E CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME         |            |
| VÁLIDO              |  | 681,000.00 |
| 02/10/2025 10:14:07 | CONSTRUTORA FERNANDES LTDA                 |            |
| VÁLIDO              |  | 578,898.49 |
| 02/10/2025 10:14:07 | AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME |            |
| VÁLIDO              |  | 670,000.00 |
| 02/10/2025 10:14:07 | BRANDÃO LIMA ENGENHARIA                    |            |
| VÁLIDO              |  | 590,000.00 |
| 02/10/2025 10:14:07 | MS PROJETOS E ASSESSORIA                   |            |
| VÁLIDO              |  | 572,087.92 |
| 02/10/2025 10:14:07 | CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA            |            |
| VÁLIDO              |  | 599,330.20 |
| 02/10/2025 10:14:07 | VANESSA M LIMA                             |            |
| VÁLIDO              |  | 681,057.05 |
| 02/10/2025 10:14:07 | C L SANTOS & CIA LTDA                      |            |
| VÁLIDO              |  | 578,898.49 |
| 02/10/2025 10:14:07 | F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA        |            |
| VÁLIDO              |  | 600,000.00 |
| 02/10/2025 10:14:07 | JFN ENGENHARIA EIRELLI                     |            |
| VÁLIDO              |  | 545,000.00 |
| 02/10/2025 10:14:07 | WS CONSTRUTORA LTDA                        |            |
| VÁLIDO              |  | 678,000.00 |
| 02/10/2025 10:14:07 | CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI               |            |
| VÁLIDO              |  | 647,841.01 |
| 02/10/2025 10:14:07 | MF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA         |            |
| VÁLIDO              |  | 681,057.05 |
| 02/10/2025 10:14:07 | RPJ ENGENHARIA LTDA                        |            |
| VÁLIDO              |  | 680,587.54 |
| 02/10/2025 10:14:07 | MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA        |            |
| VÁLIDO              |  | 681,057.05 |
| 02/10/2025 10:14:07 | T ENGENHARIA LTDA                          |            |
| VÁLIDO              |  | 647,007.15 |
| 02/10/2025 10:16:03 | RPJ ENGENHARIA LTDA                        |            |
| VÁLIDO              |  | 630,931.25 |
| 02/10/2025 10:17:24 | T ENGENHARIA LTDA                          |            |
| VÁLIDO              |  | 572,000.00 |

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025  
Processo Administrativo Nº 08080014/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO  
Data de Publicação: 15/09/2025 08:27:16



TOTAL DO PROCESSO: 572.000,00

|   |             |                       |                                |                          |
|---|-------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| <b>T ENGENHARIA LTDA</b>  |             |                       | <b>10.545.595/0001-14</b>      | <b>572.000,00</b>        |
| <b>LOTE 1</b>   | Quant.: 1   | Num: 092              | Lance: 572.000,00              | <b>Total: 572.000,00</b> |
| Item: 1   | Unidade: UN | Marca: Engenharia     | Modelo:                        |                          |
| Descrição: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no Município de Olivença/AL. |             |                       |                                |                          |
| Quantidade: 1   |             | Val. Ref.: 681.057,05 | <b>Valor Unit.: 572.000,00</b> | Total Item: 572.000,00   |

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DOUGLAS SILVA SOBRINHO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2025 09:53:17

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: E FERREIRA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA  
NPJ: 10.545.595/0001-14

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# T ENGENHARIA CONSTRUTORA

Construção civil · Gerenciamento de obras · Estruturas metálicas

## CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores, A empresa **T ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ no **10.545.595/0001-14**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **Thiago Nogueira de Vasconcelos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 199068-3 **SSP/AL** e do CPF no **052.842.144-12**, vem por meio desta apresentar sua proposta para **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços remanescentes de obra de escola de 06 (seis) salas, localizada no Sítio Terra Vermelha no Município de Olivença/AL**, Município de Olivença/AL, conforme objeto fornecido pela Prefeitura Municipal de Olivença-AL.

1 - O valor proposto para realização dos serviços de construção totalizou R\$ 572.000,00 (Quinhentos e setenta e dois mil reais e zero centavos).

2 - Todas as despesas decorrentes da elaboração desta proposta correm por conta desta empresa, não nos cabendo direito à indenização de qualquer natureza.

3 - Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

4 - O responsável pela assinatura do contrato e demais documentos será o Sr. **Thiago Nogueira de Vasconcelos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 199068-3 **SSP/AL** e do CPF no **052.842.144-12**, ocupando o cargo de Diretor Técnico desta empresa.

Igaci-AL, 02 de Outubro de 2025

Thiago Nogueira de Vasconcelos  
Engenheiro Civil  
CREA-AL N° 0218362781

---

Thiago Nogueira de Vasconcelos  
RNP 0218362781  
Engenheiro Civil

Obra  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA  
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE ESCOLA DE 06  
 (SEIS) SALAS, LOCALIZADA NO SÍTIO TERRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO  
 DE OLIVENÇA-AL**

Bancos  
 SINAPI - 07/2025 -  
 Alagoas

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos  
 preços unitário dos insumos de  
 mão de obra, de acordo com as  
 bases.

B.D.I.  
 26,4%

ORSE - 06/2025 - Sergipe

**Orçamento Sintético**

| Item       | Código Banco | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            | Peso (%)       |
|------------|--------------|--|-----|--------|------------|--------------------|------------------|----------------|
| <b>1</b>   |              | <b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>  |     |        |            |                    | <b>77.806,90</b> | <b>13,60 %</b> |
| <b>1.1</b> |              | <b>TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL</b>   |     |        |            |                    | <b>2.102,77</b>  | <b>0,37 %</b>  |
| 1.1.1      | 1031 ORSE    | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")                              | m   | 8,47   | 40,50      | 51,19              | 433,57           | 0,08 %         |
| 1.1.2      | 1030 ORSE    | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")                              | m   | 6      | 37,87      | 47,86              | 287,16           | 0,05 %         |
| 1.1.3      | 1029 ORSE    | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")                                  | m   | 9,81   | 16,44      | 20,78              | 203,85           | 0,04 %         |
| 1.1.4      | 1028 ORSE    | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")                                | m   | 37,8   | 12,44      | 15,72              | 594,21           | 0,10 %         |
| 1.1.5      | 1027 ORSE    | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")                                | m   | 42,41  | 10,90      | 13,77              | 583,98           | 0,10 %         |
| <b>1.2</b> |              | <b>ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO</b>  |     |        |            |                    | <b>273,18</b>    | <b>0,05 %</b>  |
| 1.2.1      | 1041 ORSE    | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4" | un  | 2      | 18,41      | 23,27              | 46,54            | 0,01 %         |
| 1.2.2      | 1037 ORSE    | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"   | un  | 12     | 8,21       | 10,37              | 124,44           | 0,02 %         |
| 1.2.3      | 1036 ORSE    | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"   | un  | 10     | 8,09       | 10,22              | 102,20           | 0,02 %         |
| <b>1.3</b> |              | <b>REGISTRO DE GAVETA BRUTO</b>  |     |        |            |                    | <b>749,40</b>    | <b>0,13 %</b>  |
| 1.3.1      | 1459 ORSE    | Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar            | un  | 1      | 100,63     | 127,19             | 127,19           | 0,02 %         |
| 1.3.2      | 1460 ORSE    | Registro gaveta bruto, d = 50 mm (2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar                | un  | 2      | 126,88     | 160,37             | 320,74           | 0,06 %         |
| 1.3.3      | 1461 ORSE    | Registro gaveta bruto, d = 65 mm (2 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar            | un  | 1      | 238,51     | 301,47             | 301,47           | 0,05 %         |
| <b>1.4</b> |              | <b>REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO</b>   |     |        |            |                    | <b>689,37</b>    | <b>0,12 %</b>  |
| 1.4.1      | 1465 ORSE    | Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar             | un  | 2      | 84,15      | 106,36             | 212,72           | 0,04 %         |
| 1.4.2      | 1466 ORSE    | Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar               | un  | 1      | 97,62      | 123,39             | 123,39           | 0,02 %         |



|            |                |         |  |    |       |           |           |                  |               |
|------------|----------------|---------|--|----|-------|-----------|-----------|------------------|---------------|
| 1.4.3      | 1467           | ORSE    | Registro gaveta c/ canopla cromada, d=32mm (1 1/4") - ref.1509 Deca ou similar   | un | 2     | 139,74    | 176,63    | 353,26           | 0,06 %        |
| <b>1.5</b> |                |         | <b>REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO</b>  |    |       |           |           | <b>98,49</b>     | <b>0,02 %</b> |
| 1.5.1      | 89985          | SINAPI  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 1     | 77,92     | 98,49     | 98,49            | 0,02 %        |
| <b>1.6</b> |                |         | <b>DIVERSOS - ÁGUA FRIA</b>  |    |       |           |           | <b>43.532,47</b> | <b>7,61 %</b> |
| 1.6.1      | 100388/SIN BDF | Próprio | CAIXA D'AGUA METÁLICA COMPLETA DE 20.000L - INSTALADA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DE SUPORTE, CONFORME PROJETO   | UN | 1     | 34.236,11 | 43.274,44 | 43.274,44        | 7,57 %        |
| 1.6.2      | 95675          | SINAPI  | HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | UN | 1     | 141,59    | 178,96    | 178,96           | 0,03 %        |
| 1.6.3      | 2082           | ORSE    | Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar  | un | 1     | 62,56     | 79,07     | 79,07            | 0,01 %        |
| <b>1.7</b> |                |         | <b>TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO</b>   |    |       |           |           | <b>5.075,15</b>  | <b>0,89 %</b> |
| 1.7.1      | 1529           | ORSE    | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm  | m  | 11,67 | 16,49     | 20,84     | 243,20           | 0,04 %        |
| 1.7.2      | 1530           | ORSE    | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm  | m  | 26,65 | 20,69     | 26,15     | 696,89           | 0,12 %        |
| 1.7.3      | 1531           | ORSE    | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 75mm  | m  | 16,57 | 22,27     | 28,14     | 466,27           | 0,08 %        |
| 1.7.4      | 1532           | ORSE    | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm   | m  | 87    | 33,37     | 42,17     | 3.668,79         | 0,64 %        |
| <b>1.8</b> |                |         | <b>DIVERSOS - ESGOTO</b>   |    |       |           |           | <b>6.114,79</b>  | <b>1,07 %</b> |
| 1.8.1      | 2145           | ORSE    | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. n° 68, acabamento alumínio Akros ou similar   | un | 6     | 45,71     | 57,77     | 346,62           | 0,06 %        |
| 1.8.2      | 1702           | ORSE    | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado   | un | 1     | 39,06     | 49,37     | 49,37            | 0,01 %        |
| 1.8.3      | 11085          | ORSE    | Caixa de gordura em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.30 x 0.65m   | un | 1     | 420,51    | 531,52    | 531,52           | 0,09 %        |
| 1.8.4      | 4883           | ORSE    | Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m  | un | 7     | 586,27    | 741,04    | 5.187,28         | 0,91 %        |
| <b>1.9</b> |                |         | <b>LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>  |    |       |           |           | <b>11.632,51</b> | <b>2,03 %</b> |
| 1.9.1      | 9017           | ORSE    | Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico | un | 6     | 386,96    | 489,11    | 2.934,66         | 0,51 %        |



|             |               |   |    |        |        |        |                  |                |
|-------------|---------------|---|----|--------|--------|--------|------------------|----------------|
| 1.9.2       | 95472 SINAPI  | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                           | UN | 2      | 622,22 | 786,48 | 1.572,96         | 0,28 %         |
| 1.9.3       | 86939 SINAPI  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 5      | 344,82 | 435,85 | 2.179,25         | 0,38 %         |
| 1.9.4       | 7352 ORSE     | Cuba de sobrepor oval (deca ref.L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusive torneira   | un | 6      | 460,25 | 581,75 | 3.490,50         | 0,61 %         |
| 1.9.5       | 86919 SINAPI  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                   | UN | 1      | 731,68 | 924,84 | 924,84           | 0,16 %         |
| 1.9.6       | 95544 SINAPI  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 8      | 30,76  | 38,88  | 311,04           | 0,05 %         |
| 1.9.7       | 95542 SINAPI  | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 3      | 26,21  | 33,12  | 99,36            | 0,02 %         |
| 1.9.8       | 100860 SINAPI | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 1      | 94,86  | 119,90 | 119,90           | 0,02 %         |
| <b>1.10</b> |               | <b>METAIS</b>   |    |        |        |        | <b>7.538,77</b>  | <b>1,32 %</b>  |
| 1.10.1      | 3696 ORSE     | Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, 1/2", ref. 1167, da Deca ou similar   | un | 2      | 123,63 | 156,26 | 312,52           | 0,05 %         |
| 1.10.2      | 1471 ORSE     | Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 32 mm (1 1/4")  | un | 5      | 322,62 | 407,79 | 2.038,95         | 0,36 %         |
| 1.10.3      | 2031 ORSE     | Soleira granito polido cinza andorinha 18 x 2cm   | m  | 9      | 86,40  | 109,20 | 982,80           | 0,17 %         |
| 1.10.4      | 12505 ORSE    | Cuba redonda inox, Ø = 35cm, com válvula, sifão cromado e engate  | un | 2      | 529,55 | 669,35 | 1.338,70         | 0,23 %         |
| 1.10.5      | 100872 SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 6      | 281,42 | 355,71 | 2.134,26         | 0,37 %         |
| 1.10.6      | 100873 SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 2      | 289,38 | 365,77 | 731,54           | 0,13 %         |
| <b>2</b>    |               | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)</b>  |    |        |        |        | <b>97.318,79</b> | <b>17,02 %</b> |
| <b>2.1</b>  |               | <b>ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO</b>   |    |        |        |        | <b>8.149,82</b>  | <b>1,43 %</b>  |
| 2.1.1       | 355 ORSE      | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")   | m  | 334,96 | 18,81  | 23,77  | 7.961,99         |                |
| 2.1.2       | 354 ORSE      | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")   | m  | 9,85   | 15,09  | 19,07  | 187,83           |                |





|             |               |   |    |    |        |        |                 |               |
|-------------|---------------|---|----|----|--------|--------|-----------------|---------------|
| 2.7.1       | 91940 SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 97 | 17,26  | 21,81  | 2.115,57        | 0,37 %        |
| 2.7.2       | 92871 SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 5  | 19,78  | 25,00  | 125,00          | 0,02 %        |
| 2.7.3       | 91936 SINAPI  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 94 | 15,43  | 19,50  | 1.833,00        | 0,32 %        |
| <b>2.8</b>  |               | <b>QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS</b>   |    |    |        |        | <b>1.072,94</b> | <b>0,19 %</b> |
| 2.8.1       | 101875 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1  | 435,40 | 550,34 | 550,34          | 0,10 %        |
| 2.8.2       | 8003 ORSE     | Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA   | un | 1  | 136,19 | 172,14 | 172,14          | 0,03 %        |
| 2.8.3       | 8635 ORSE     | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.                       | un | 3  | 16,55  | 20,91  | 62,73           | 0,01 %        |
| 2.8.4       | 8417 ORSE     | Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA   | un | 3  | 17,93  | 22,66  | 67,98           | 0,01 %        |
| 2.8.5       | 451 ORSE      | Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C  | un | 1  | 90,63  | 114,55 | 114,55          | 0,02 %        |
| 2.8.6       | 8419 ORSE     | Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA  | un | 1  | 83,23  | 105,20 | 105,20          | 0,02 %        |
| <b>2.9</b>  |               | <b>QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS</b>   |    |    |        |        | <b>855,98</b>   | <b>0,15 %</b> |
| 2.9.1       | 101875 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1  | 435,40 | 550,34 | 550,34          | 0,10 %        |
| 2.9.2       | 8419 ORSE     | Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA  | un | 1  | 83,23  | 105,20 | 105,20          | 0,02 %        |
| 2.9.3       | 8635 ORSE     | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.                       | un | 2  | 16,55  | 20,91  | 41,82           | 0,01 %        |
| 2.9.4       | 8417 ORSE     | Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA   | un | 7  | 17,93  | 22,66  | 158,62          | 0,03 %        |
| <b>2.10</b> |               | <b>QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS</b>   |    |    |        |        | <b>753,48</b>   | <b>0,13 %</b> |
| 2.10.1      | 101875 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1  | 435,40 | 550,34 | 550,34          | 0,10 %        |
| 2.10.2      | 451 ORSE      | Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C  | un | 1  | 90,63  | 114,55 | 114,55          | 0,02 %        |



|        |       |        |  |                |        |        |        |        |                  |               |
|--------|-------|--------|--|----------------|--------|--------|--------|--------|------------------|---------------|
| 2.10.3 | 8635  | ORSE   | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.  | un             | 1      | 16,55  | 20,91  | 20,91  | 20,91            | 0,00 %        |
| 2.10.4 | 8417  | ORSE   | Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europau - linha branca) curva C, corrente 5KA   | un             | 2      | 17,93  | 22,66  | 22,66  | 45,32            | 0,01 %        |
| 2.10.5 | 9518  | ORSE   | Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. | un             | 1      | 17,69  | 22,36  | 22,36  | 22,36            | 0,00 %        |
| 2.11   |       |        | <b>CAIXA DE MEDIÇÃO</b>  |                |        |        |        |        | <b>537,47</b>    | <b>0,09 %</b> |
| 2.11.1 | 339   | ORSE   | Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril   | un             | 1      | 425,22 | 537,47 | 537,47 | 537,47           | 0,09 %        |
| 2.12   |       |        | <b>CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA</b>  |                |        |        |        |        | <b>2.496,40</b>  | <b>0,44 %</b> |
| 2.12.1 | 2797  | ORSE   | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m  | un             | 5      | 395,00 | 499,28 | 499,28 | 2.496,40         | 0,44 %        |
| 2.13   |       |        | <b>CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE</b>   |                |        |        |        |        | <b>115,61</b>    | <b>0,02 %</b> |
| 2.13.1 | 502   | ORSE   | Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m   | un             | 1      | 91,47  | 115,61 | 115,61 | 115,61           | 0,02 %        |
| 2.14   |       |        | <b>LUMINÁRIAS</b>  |                |        |        |        |        | <b>3.833,32</b>  | <b>0,67 %</b> |
| 2.14.1 | 97592 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                 | UN             | 94     | 32,27  | 40,78  | 40,78  | 3.833,32         | 0,67 %        |
| 2.15   |       |        | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS</b>  |                |        |        |        |        | <b>35.685,11</b> | <b>6,24 %</b> |
| 2.15.1 | 9392  | ORSE   | Cabo de cobre nú 35 mm <sup>2</sup> - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)   | kg             | 327,95 | 83,69  | 105,78 | 105,78 | 34.690,55        | 6,07 %        |
| 2.15.2 | 10272 | ORSE   | Terminal aéreo base dupla galvanizada 25mm - fornecimento  | un             | 42     | 10,70  | 13,52  | 13,52  | 567,84           | 0,10 %        |
| 2.15.3 | 9900  | ORSE   | Conector de pressão para cabo nu de 35mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação  | un             | 28     | 12,06  | 15,24  | 15,24  | 426,72           | 0,07 %        |
| 3      |       |        | <b>PAREDES E PAINES</b>  |                |        |        |        |        | <b>10.232,85</b> | <b>1,79 %</b> |
| 3.1    |       |        | <b>DIVISÓRIA</b>   |                |        |        |        |        | <b>9.356,65</b>  | <b>1,64 %</b> |
| 3.1.1  | 191   | ORSE   | Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02  | m <sup>2</sup> | 11,32  | 653,93 | 826,56 | 826,56 | 9.356,65         | 1,64 %        |
| 3.2    |       |        | <b>ELEMENTO VAZADO</b>   |                |        |        |        |        | <b>876,20</b>    | <b>0,15 %</b> |
| 3.2.1  | 9935  | ORSE   | Cobogó cerâmico, regular, 9 x 20 x 20cm  | m <sup>2</sup> | 10     | 69,32  | 87,62  | 87,62  | 876,20           | 0,15 %        |
| 4      |       |        | <b>ESQUADRIAS</b>  |                |        |        |        |        | <b>41.906,98</b> | <b>7,33 %</b> |
| 4.1    |       |        | <b>MADEIRA</b>   |                |        |        |        |        | <b>30.198,30</b> |               |



|       |               |  |    |        |        |          |                  |                |
|-------|---------------|--|----|--------|--------|----------|------------------|----------------|
| 4.1.1 | 90842 SINAPI  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 8      | 780,04 | 985,97   | 7.887,76         | 1,38 %         |
| 4.1.2 | 90843 SINAPI  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10     | 819,72 | 1.036,12 | 10.361,20        | 1,81 %         |
| 4.1.3 | 90844 SINAPI  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 8      | 885,78 | 1.119,62 | 8.956,96         | 1,57 %         |
| 4.1.4 | 100687 SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019      | UN | 3      | 789,13 | 997,46   | 2.992,38         | 0,52 %         |
| 4.2   |               | <b>METÁLICAS</b>   |    |        |        |          | <b>11.708,68</b> | <b>2,05 %</b>  |
| 4.2.1 | 6103 SINAPI   | JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X80 CM SEM VIDROS   | m² | 23,85  | 388,40 | 490,93   | 11.708,68        | 2,05 %         |
| 5     |               | <b>COBERTURA</b>   |    |        |        |          | <b>65.657,84</b> | <b>11,48 %</b> |
| 5.1   |               | <b>TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA</b>   |    |        |        |          | <b>64.587,50</b> | <b>11,29 %</b> |
| 5.1.1 | 94204 SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | m² | 33,76  | 37,32  | 47,17    | 1.592,45         | 0,28 %         |
| 5.1.2 | 94219 SINAPI  | CUMEEIRA E ESPIGAO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M  | 11,64  | 25,14  | 31,77    | 369,80           | 0,06 %         |
| 5.1.3 | 92541 SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | m² | 33,76  | 56,69  | 71,65    | 2.418,90         | 0,42 %         |
| 5.1.4 | 263 ORSE      | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material   | m² | 817,91 | 58,24  | 73,61    | 60.206,35        | 10,53 %        |
| 5.2   |               | <b>CHAPAS</b>  |    |        |        |          | <b>1.070,34</b>  | <b>0,19 %</b>  |
| 5.2.1 | 304 ORSE      | Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm   | m  | 24,6   | 34,43  | 43,51    | 1.070,34         |                |







|             |                   |         |   |     |       |          |          |          |                  |               |
|-------------|-------------------|---------|---|-----|-------|----------|----------|----------|------------------|---------------|
| 10.2.4      | 100388/SIN<br>BDG | Próprio | "Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto"                                       | UND | 1     | 1.379,66 | 1.743,89 | 1.743,89 | 1.743,89         | 0,30 %        |
| 10.2.5      | 100388/SIN<br>BDH | Próprio | "Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto."                  | UND | 2     | 3.518,14 | 4.446,92 | 4.446,92 | 8.893,84         | 1,56 %        |
| <b>10.3</b> |                   |         | <b>MADEIRA</b>  |     |       |          |          |          | <b>15.528,91</b> | <b>2,72 %</b> |
| 10.3.1      | 12329             | ORSE    | Quadro escolar em fôrma branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm   | m²  | 33,42 | 260,17   | 328,85   | 328,85   | 10.990,16        | 1,92 %        |
| 10.3.2      | 1777              | ORSE    | Prateleira em compensado, revestida com laminado  | m²  | 9,54  | 376,40   | 475,76   | 475,76   | 4.538,75         | 0,79 %        |
| <b>10.4</b> |                   |         | <b>INCÊNDIO</b>   |     |       |          |          |          | <b>6.631,84</b>  | <b>1,16 %</b> |
| 10.4.1      | 101907            | SINAPI  | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE  | UN  | 8     | 655,84   | 828,98   | 828,98   | 6.631,84         | 1,16 %        |
| <b>10.5</b> |                   |         | <b>GÁS</b>  |     |       |          |          |          | <b>824,31</b>    | <b>0,14 %</b> |
| 10.5.1      | 92688             | SINAPI  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M   | 7     | 34,41    | 43,49    | 43,49    | 304,43           | 0,05 %        |
| 10.5.2      | 92701             | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020             | UN  | 5     | 31,26    | 39,51    | 39,51    | 197,55           | 0,03 %        |
| 10.5.3      | 97553             | SINAPI  | TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 1     | 64,89    | 82,02    | 82,02    | 82,02            | 0,01 %        |
| 10.5.4      | 96811             | SINAPI  | UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023  | UN  | 2     | 19,20    | 24,26    | 24,26    | 48,52            | 0,01 %        |
| 10.5.5      | 2039              | ORSE    | Registro gaveta bruto 3/4" (ref.1510 hd ) Deca ou similar   | un  | 1     | 61,81    | 78,12    | 78,12    | 78,12            | 0,01 %        |
| 10.5.6      | 97540             | SINAPI  | LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN  | 3     | 29,98    | 37,89    | 37,89    | 113,67           | 0,02 %        |
| <b>10.6</b> |                   |         | <b>VIDROS</b>   |     |       |          |          |          | <b>27.225,34</b> | <b>4,76 %</b> |
| 10.6.1      | 102162            | SINAPI  | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS  | m²  | 62,58 | 258,06   | 326,18   | 326,18   | 20.412,34        | 3,57 %        |
| 10.6.2      | 72122             | SINAPI  | VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM   | m²  | 2,1   | 139,98   | 176,93   | 176,93   | 371,55           |               |
| 10.6.3      | 85005             | SINAPI  | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA   | m²  | 11,4  | 447,03   | 565,04   | 565,04   | 6.441,45         |               |





|         |                  |   |    |       |          |          |                 |               |
|---------|------------------|---|----|-------|----------|----------|-----------------|---------------|
| 12.1.5  | 94966 SINAPI     | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | m³ | 0,7   | 419,52   | 530,27   | 371,18          | 0,06 %        |
| 12.1.6  | 3177 ORSE        | Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015  | m² | 6     | 98,07    | 123,96   | 743,76          | 0,13 %        |
| 12.1.7  | 7549 ORSE        | Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 17mm, 01 uso, inclusive escoramento   | m² | 0,8   | 176,09   | 222,57   | 178,05          | 0,03 %        |
| 12.1.8  | 11488 ORSE       | Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura  | m³ | 0,7   | 29,36    | 37,11    | 25,97           | 0,00 %        |
| 12.1.9  | 87894 SINAPI     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                              | m² | 11,7  | 6,02     | 7,60     | 88,92           | 0,02 %        |
| 12.1.10 | 87811 SINAPI     | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022 | m² | 11,7  | 72,19    | 91,24    | 1.067,50        | 0,19 %        |
| 12.1.11 | 74202/002 SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA                                      | m² | 3,6   | 114,17   | 144,31   | 519,51          | 0,09 %        |
| 13      |                  | <b>SUMIDOURO</b>  |    |       |          |          | <b>5.896,45</b> | <b>1,03 %</b> |
| 13.1    | 98065 SINAPI     | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020  | UN | 1     | 4.664,92 | 5.896,45 | 5.896,45        | 1,03 %        |
| 14      |                  | <b>LIMPEZA DA OBRA</b>  |    |       |          |          | <b>2.457,21</b> | <b>0,43 %</b> |
| 14.1    | 2450 ORSE        | Limpeza geral   | m² | 853,2 | 2,28     | 2,88     | 2.457,21        | 0,43 %        |

420.992,00

Total sem BDI

151.008,00

Total do BDI

572.000,00

Total Geral

Thiago Nogueira de Vasconcelos

Engenheiro Civil

CREA-M Nº 0218862781



Thiago Nogueira de Vasconcelos  
RNP 0218362781  
Engenheiro Civil



**Curva ABC de Serviços**

| Código Banco   | Descrição  | Tipo   | Und | Quant.   | Valor Unit | Total     | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|----------------|--|--|-----|----------|------------|-----------|----------|--------------------|
| 263 ORSE       | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material   | Telhamento   | m²  | 817,91   | 73,61      | 60.306,71 | 10,53    | 10,53              |
| 87251 SINAPI   | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE   | Revestimentos Cerâmicos Internos   | m²  | 787,23   | 55,95      | 44.045,51 | 7,70     | 18,23              |
| 100388/SINB DF | CAIXA D'ÁGUA METÁLICA COMPLETA DE 20.000L - INSTALADA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DE SUPORTE, CONFORME PROJETO   | Outros   | UN  | 1,0      | 43.274,44  | 43.274,44 | 7,57     | 25,80              |
| 11369 ORSE     | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pel - 3. aplicado com argamassa industrializada ac-ii. rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01   | Azulejos e Cerâmicas   | m²  | 420,02   | 85,58      | 35.945,31 | 6,29     | 32,08              |
| 9392 ORSE      | Cabo de cobre nu 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)   | Pára-raios   | kg  | 327,95   | 105,78     | 34.690,55 | 6,07     | 38,15              |
| 88489 SINAPI   | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023   | Pintura Interna  | m²  | 1.583,02 | 14,10      | 22.320,58 | 3,90     | 42,05              |
| 102162 SINAPI  | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS   | Vidros e Espelhos  | m²  | 62,58    | 326,18     | 20.412,34 | 3,57     | 45,62              |
| 91926 SINAPI   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tormadas e Interruptores | M   | 3.000,0  | 5,40       | 16.200,00 | 2,83     | 48,45              |
| 2169 ORSE      | Lastró de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado  | Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta                     | m³  | 19,29    | 744,36     | 14.358,70 | 2,51     | 50,96              |
| 88488 SINAPI   | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | Pintura Interna  | m²  | 703,4    | 16,78      | 11.803,05 | 2,06     | 53,03              |
| 6103 SINAPI    | JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X80 CM SEM VIDROS   | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS   | m²  | 23,85    | 490,93     | 11.708,68 | 2,05     | 55,07              |
| 12329 ORSE     | Quadro escolar em fórmica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm  | Alambrados e Gradis  | m²  | 33,42    | 328,85     | 10.990,16 | 1,92     | 57,00              |
| 90843 SINAPI   | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM. ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas  | UN  | 10,0     | 1.036,12   | 10.361,20 | 1,81     | 58,81              |
| 191 ORSE       | Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02  | Divisórias   | m²  | 11,32    | 826,56     | 9.356,65  | 1,64     | 60,44              |



|                    |  |  |     |         |          |          |      |       |
|--------------------|--|--|-----|---------|----------|----------|------|-------|
| 90844 SINAPI       | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas  | UN  | 8,0     | 1.119,62 | 8.956,96 | 1,57 | 62,01 |
| 100388/SINIB<br>DH | "Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto."   | Outros   | UND | 2,0     | 4.446,92 | 8.893,84 | 1,56 | 63,56 |
| 100758 SINAPI      | PINTURA COM TINTA ALOQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020   | Pintura em Superfícies Metálicas   | m²  | 145,2   | 57,05    | 8.283,66 | 1,45 | 65,01 |
| 355 ORSE           | Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 40mm (1 1/4")  | Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões  | m   | 334,96  | 23,77    | 7.961,99 | 1,39 | 66,41 |
| 90842 SINAPI       | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas  | UN  | 8,0     | 985,97   | 7.887,76 | 1,38 | 67,78 |
| 3315 ORSE          | Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm   | Conversão InfoW Orca   | m²  | 177,44  | 42,67    | 7.571,36 | 1,32 | 69,11 |
| 3314 ORSE          | Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 1,5 cm  | Conversão InfoW Orca   | m²  | 197,19  | 37,65    | 7.424,20 | 1,30 | 70,41 |
| 3316 ORSE          | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm  | Conversão InfoW Orca   | m²  | 155,86  | 44,50    | 6.935,77 | 1,21 | 71,62 |
| 4889 ORSE          | Passelo em concreto simples c/ cimentado e=5cm   | Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Instalações Elétricas - Eletrodutos | m²  | 168,13  | 40,95    | 6.884,92 | 1,20 | 72,82 |
| 91924 SINAPI       | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores  | M   | 1.800,0 | 3,72     | 6.696,00 | 1,17 | 73,99 |
| 101907 SINAPI      | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE   | Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado   | UN  | 8,0     | 828,98   | 6.631,84 | 1,16 | 75,15 |
| 85005 SINAPI       | ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDEURA   | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS   | m²  | 11,4    | 565,04   | 6.441,45 | 1,13 | 76,28 |
| 98065 SINAPI       | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020   | Fossas e Sumidouros  | UN  | 1,0     | 5.896,45 | 5.896,45 | 1,03 | 77,31 |
| 12280 ORSE         | Lavatório com bancada em granito cinza andornha, e = 2cm, dim 2.80x0.60, com03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada                                      | Louças e Metais Sanitários   | un  | 2,0     | 2.791,56 | 5.583,12 | 0,98 | 78,29 |
| 4883 ORSE          | Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m  | Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços   | un  | 7,0     | 741,04   | 5.187,28 | 0,9  | 79,19 |



|               |   |   |    |        |          |          |      |       |
|---------------|---|---|----|--------|----------|----------|------|-------|
| 83407 SINAPI  | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO   | INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO E Esquadrias de Madeira                      | M  | 110,0  | 44,06    | 4.846,60 | 0,85 | 80,04 |
| 1777 ORSE     | Prateleira em compensado, revestida com laminado  |   | m² | 9,54   | 475,76   | 4.538,75 | 0,79 | 80,84 |
| 92981 SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA                         | M  | 200,0  | 19,41    | 3.882,00 | 0,68 | 81,51 |
| 97592 SINAPI  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA                         | UN | 94,0   | 40,78    | 3.833,32 | 0,67 | 82,18 |
| 1532 ORSE     | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm  | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto                                   | m  | 87,0   | 42,17    | 3.668,79 | 0,64 | 82,83 |
| 91930 SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M  | 300,0  | 11,64    | 3.492,00 | 0,61 | 83,44 |
| 7352 ORSE     | Cuba de sobrepor oval (deca ref. L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref1602) ou similares, exclusive torneira  | Louças e Metais Sanitários  | un | 6,0    | 581,75   | 3.490,50 | 0,61 | 84,05 |
| 4695 ORSE     | Bancada em granito cinza andorinha p/laboratorio de informática, esp=2,0cm, h=72cm e larg=80cm  | Peltonis e Tampos de Balcoes  | m  | 3,65   | 935,87   | 3.415,92 | 0,60 | 84,64 |
| 12294 ORSE    | Plia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3.40x0,60m, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", inclusive rodopia 10 cm, assentada  | Diversos  | un | 1,0    | 3.269,91 | 3.269,91 | 0,57 | 85,22 |
| 100687 SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas   | UN | 3,0    | 997,46   | 2.992,38 | 0,52 | 85,74 |
| 9017 ORSE     | Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico                            | Louças e Metais Sanitários  | un | 6,0    | 489,11   | 2.934,66 | 0,51 | 86,25 |
| 87884 SINAPI  | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022   | Chapisco  | m² | 258,54 | 11,27    | 2.913,74 | 0,51 | 86,76 |
| 7138 ORSE     | Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6   | Pontos de Suprimento de Lógica  | m  | 205,0  | 14,11    | 2.892,55 | 0,51 | 87,27 |
| 91996 SINAPI  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 57,0   | 47,76    | 2.722,32 | 0,48 | 87,74 |
| 102209 SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | Pintura em Madeira  | m² | 276,0  | 9,54     | 2.633,04 | 0,46 | 88,20 |
| 2797 ORSE     | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m   | Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços                                    | un | 5,0    | 499,28   | 2.496,40 | 0,44 | 88,64 |



|                |         |  |   |     |        |          |          |      |       |
|----------------|---------|--|---|-----|--------|----------|----------|------|-------|
| 2266           | ORSE    | Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm  | Soleiras e Rodapés  | m   | 26,5   | 93,83    | 2.486,49 | 0,43 | 89,07 |
| 2450           | ORSE    | Limpeza geral  | Limpeza   | m²  | 853,2  | 2,88     | 2.457,21 | 0,43 | 89,50 |
| 3226           | ORSE    | Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos   | Conversão InfoWOrca   | m   | 10,8   | 226,10   | 2.441,88 | 0,43 | 89,93 |
| 92541          | SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | Estrutura e Trama para Cobertura  | m²  | 33,76  | 71,65    | 2.418,90 | 0,42 | 90,35 |
| 3568           | ORSE    | Rodapé cerâmico 9 x 45 cm, linha colori natural, porcelanato, Cecrisa/Portinari ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci-, rejuntado (ou similar)  | Soleiras e Rodapés  | m   | 56,0   | 40,34    | 2.259,04 | 0,40 | 90,75 |
| 86939          | SINAPI  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais   | UN  | 5,0    | 435,85   | 2.179,25 | 0,38 | 91,13 |
| 100872         | SINAPI  | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | Louças e Metais   | UN  | 6,0    | 355,71   | 2.134,26 | 0,37 | 91,50 |
| 91940          | SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN  | 97,0   | 21,81    | 2.115,57 | 0,37 | 91,87 |
| 92979          | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA                         | M   | 150,0  | 13,60    | 2.040,00 | 0,36 | 92,23 |
| 1471           | ORSE    | Válvula de descarga cromada c/ canopia lisa 32 mm (1 1/4")   | Registros e Válvulas  | un  | 5,0    | 407,79   | 2.038,95 | 0,36 | 92,59 |
| 91936          | SINAPI  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Chapisco      | UN  | 94,0   | 19,50    | 1.833,00 | 0,32 | 92,91 |
| 87905          | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022   | Chapisco  | m²  | 195,59 | 8,93     | 1.746,61 | 0,31 | 93,21 |
| 100388/SINB DG | Próprio | *Barrada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto"  | Outros  | UND | 1,0    | 1.743,89 | 1.743,89 | 0,30 | 93,52 |
| 102219         | SINAPI  | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | Pintura em Madeira  | m²  | 87,56  | 19,09    | 1.671,52 | 0,29 | 93,81 |
| 94204          | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | Telhamento para Cobertura   | m²  | 33,76  | 47,17    | 1.592,45 | 0,28 | 94,09 |



|               |   |    |       |        |          |      |       |
|---------------|---|----|-------|--------|----------|------|-------|
| 95472 SINAPI  | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020               | UN | 2,0   | 786,48 | 1.572,96 | 0,28 | 94,36 |
| 12505 ORSE    | Cuba redonda inox, Ø = 35cm, com válvula, sifão cromado e engate  | un | 2,0   | 669,35 | 1.338,70 | 0,23 | 94,60 |
| 91928 SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 150,0 | 8,34   | 1.251,00 | 0,22 | 94,82 |
| 96281 SINAPI  | CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019  | M  | 105,0 | 10,68  | 1.121,40 | 0,20 | 95,01 |
| 101875 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                     | UN | 2,0   | 550,34 | 1.100,68 | 0,19 | 95,20 |
| 304 ORSE      | Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm  | m  | 24,6  | 43,51  | 1.070,34 | 0,19 | 95,39 |
| 87811 SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022 | m² | 11,7  | 91,24  | 1.067,50 | 0,19 | 95,58 |
| 2031 ORSE     | Soleira granito polido cinza andorinha 18 x 2cm   | m  | 9,0   | 109,20 | 982,80   | 0,17 | 95,75 |
| 91953 SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 24,0  | 40,70  | 976,80   | 0,17 | 95,92 |
| 86919 SINAPI  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                       | UN | 1,0   | 924,84 | 924,84   | 0,16 | 96,08 |
| 9835 ORSE     | Cobogó cerâmico, regular, 9 x 20 x 20cm   | m² | 10,0  | 87,62  | 876,20   | 0,15 | 96,24 |
| 98308 SINAPI  | TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019   | UN | 19,0  | 43,74  | 831,06   | 0,15 | 96,38 |
| 91886 SINAPI  | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 45,0  | 18,23  | 820,35   | 0,14 | 96,53 |
| 3177 ORSE     | Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015  | m² | 6,0   | 123,96 | 743,76   | 0,13 | 96,66 |
| 100873 SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 2,0   | 365,77 | 731,54   | 0,13 | 96,78 |
| 91920 SINAPI  | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 26,0  | 27,90  | 725,40   | 0,13 | 96,91 |



|                  |   |    |       |        |        |      |       |
|------------------|---|----|-------|--------|--------|------|-------|
| 1530 ORSE        | Tubo pvc rígido /anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm  | m  | 26,65 | 26,15  | 696,89 | 0,12 | 97,03 |
| 91959 SINAPI     | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 11,0  | 62,22  | 684,42 | 0,12 | 97,15 |
| 1028 ORSE        | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")   | m  | 37,8  | 15,72  | 594,21 | 0,10 | 97,26 |
| 1027 ORSE        | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")   | m  | 42,41 | 13,77  | 583,98 | 0,10 | 97,36 |
| 10272 ORSE       | Terminal aéreo base dupla galvanizada 25mm - fornecimento   | un | 42,0  | 13,52  | 567,84 | 0,10 | 97,46 |
| 101875 SINAPI    | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025     | UN | 1,0   | 550,34 | 550,34 | 0,10 | 97,55 |
| 93358 SINAPI     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024  | m³ | 5,4   | 100,29 | 541,56 | 0,09 | 97,65 |
| 339 ORSE         | Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em norit  | un | 1,0   | 537,47 | 537,47 | 0,09 | 97,74 |
| 11085 ORSE       | Caixa de gordura em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,30 x 0,65m  | un | 1,0   | 531,52 | 531,52 | 0,09 | 97,83 |
| 74202/002 SINAPI | LAJE PRE-MOLDADA PIPISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA      | m² | 3,6   | 144,31 | 519,51 | 0,09 | 97,93 |
| 1531 ORSE        | Tubo pvc rígido /anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 75mm  | m  | 16,57 | 28,14  | 466,27 | 0,08 | 98,01 |
| 1031 ORSE        | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")   | m  | 8,47  | 51,19  | 433,57 | 0,08 | 98,08 |
| 9900 ORSE        | Conector de pressão para cabo nu de 35mm² - fornecimento e instalação   | un | 28,0  | 15,24  | 426,72 | 0,07 | 98,16 |
| 92919 SINAPI     | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM. MONTAGEM. AF_06/2022                            | KG | 30,0  | 13,85  | 415,50 | 0,07 | 98,23 |
| 743 ORSE         | Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletróduto  | un | 22,0  | 18,08  | 397,76 | 0,07 | 98,30 |
| 92004 SINAPI     | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 5,0   | 76,33  | 381,65 | 0,07 | 98,37 |
| 72122 SINAPI     | VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM   | m² | 2,1   | 176,93 | 371,55 | 0,06 | 98,43 |
| 94966 SINAPI     | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:12,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                      | m³ | 0,7   | 530,27 | 371,18 | 0,06 | 98,50 |
| 94219 SINAPI     | CUMEIEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M  | 11,64 | 31,77  | 369,80 | 0,06 | 98,56 |



|              |   |  |    |       |        |        |      |       |
|--------------|---|--|----|-------|--------|--------|------|-------|
| 1467 ORSE    | Registro gaveta c/ canopla cromada, d=32mm (1 1/4") - ref.1509 Deca ou similar  | Registros e Válvulas                                     | un | 2,0   | 176,63 | 353,26 | 0,06 | 98,62 |
| 2145 ORSE    | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 68, acabamento alumínio Akros ou similar  | Louças e Metais Sanitários                               | un | 6,0   | 57,77  | 346,62 | 0,06 | 98,68 |
| 720 ORSE     | Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 5e (krone ou similar)   | Pontos de Suprimento de Lógica                           | un | 19,0  | 16,89  | 320,91 | 0,06 | 98,74 |
| 1460 ORSE    | Registro gaveta bruto, d = 50 mm (2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar   | Registros e Válvulas                                     | un | 2,0   | 160,37 | 320,74 | 0,06 | 98,80 |
| 92916 SINAPI | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                  | Armação para Estruturas de Concreto Armado               | KG | 18,0  | 17,51  | 315,18 | 0,06 | 98,85 |
| 3696 ORSE    | Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, 1/2", ref. 1167, da Deca ou similar   | Louças e Metais Sanitários                               | un | 2,0   | 156,26 | 312,52 | 0,05 | 98,91 |
| 95544 SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | Louças e Metais  | UN | 8,0   | 38,88  | 311,04 | 0,05 | 98,96 |
| 83370 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3. 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO                      | INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS                             | UN | 1,0   | 310,48 | 310,48 | 0,05 | 99,01 |
| 92688 SINAPI | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado | M  | 7,0   | 43,49  | 304,43 | 0,05 | 99,07 |
| 1461 ORSE    | Registro gaveta bruto, d = 65 mm (2 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar   | Registros e Válvulas                                     | un | 1,0   | 301,47 | 301,47 | 0,05 | 99,12 |
| 788 ORSE     | Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida   | Tomadas para Telefone                                    | un | 7,0   | 42,50  | 297,50 | 0,05 | 99,17 |
| 1030 ORSE    | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")   | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável                  | m  | 6,0   | 47,86  | 287,16 | 0,05 | 99,22 |
| 8417 ORSE    | Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA   | Fusíveis, Disjuntores e Chaves                           | un | 12,0  | 22,66  | 271,92 | 0,05 | 99,27 |
| 1529 ORSE    | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm   | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto      | m  | 11,67 | 20,84  | 243,20 | 0,04 | 99,31 |
| 787 ORSE     | Tomada para telefone padrão telebras, "Sistema X", ref.6750 16, P/al Legrand ou similar   | Tomadas para Telefone                                    | un | 5,0   | 47,89  | 239,45 | 0,04 | 99,35 |
| 451 ORSE     | Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C  | Fusíveis, Disjuntores e Chaves                           | un | 2,0   | 114,55 | 229,10 | 0,04 | 99,39 |
| 1465 ORSE    | Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar  | Registros e Válvulas                                     | un | 2,0   | 106,36 | 212,72 | 0,04 | 99,43 |
| 8419 ORSE    | Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA  | Fusíveis, Disjuntores e Chaves                           | un | 2,0   | 105,20 | 210,40 | 0,04 | 99,47 |
| 1029 ORSE    | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")   | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável                  | m  | 9,81  | 20,78  | 203,85 | 0,04 | 99,50 |
| 92701 SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020             | Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado | UN | 5,0   | 39,51  | 197,55 | 0,03 | 99,54 |
| 354 ORSE     | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")   | Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões  | m  | 9,85  | 19,07  | 187,83 | 0,03 | 99,57 |



|               |  |    |      |        |        |      |       |
|---------------|--|----|------|--------|--------|------|-------|
| 95675 SINAPI  | HIDRÔMETRO DN 3/4", 5.0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024   | UN | 1,0  | 178,96 | 178,96 | 0,03 | 99,60 |
| 7549 ORSE     | Forma plana para lajes, em compensado plastificado de 17mm, 01 uso, inclusive coramento  | m² | 0,8  | 222,57 | 178,05 | 0,03 | 99,63 |
| 8003 ORSE     | Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA  | un | 1,0  | 172,14 | 172,14 | 0,03 | 99,66 |
| 1459 ORSE     | Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref. 1502-B, Pn16, Deca ou similar   | un | 1,0  | 127,19 | 127,19 | 0,02 | 99,69 |
| 8635 ORSE     | Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.                              | un | 6,0  | 20,91  | 125,46 | 0,02 | 99,71 |
| 92871 SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1.30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 5,0  | 25,00  | 125,00 | 0,02 | 99,73 |
| 1037 ORSE     | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâmetro = 25mm x 3/4"   | un | 12,0 | 10,37  | 124,44 | 0,02 | 99,75 |
| 1466 ORSE     | Registro gaveta c/ canopia cromada, d=25mm (1") - ref. 1509 Deca ou similar  | un | 1,0  | 123,39 | 123,39 | 0,02 | 99,77 |
| 100860 SINAPI | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 1,0  | 119,90 | 119,90 | 0,02 | 99,79 |
| 502 ORSE      | Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m   | un | 1,0  | 115,61 | 115,61 | 0,02 | 99,81 |
| 97540 SINAPI  | LUBA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 3,0  | 37,89  | 113,67 | 0,02 | 99,83 |
| 1036 ORSE     | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâmetro = 20mm x 1/2"   | un | 10,0 | 10,22  | 102,20 | 0,02 | 99,85 |
| 95542 SINAPI  | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 3,0  | 33,12  | 99,36  | 0,02 | 99,87 |
| 89965 SINAPI  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 1,0  | 98,49  | 98,49  | 0,02 | 99,89 |
| 9925 ORSE     | Bucha com arruela em liga especial zamak p/ eletroduto 32mm, d=1 1/4"  | un | 45,0 | 2,06   | 92,70  | 0,02 | 99,90 |
| 87894 SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m² | 11,7 | 7,60   | 88,92  | 0,02 | 99,92 |
| 97553 SINAPI  | TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN | 1,0  | 82,02  | 82,02  | 0,01 | 99,93 |
| 2082 ORSE     | Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar  | un | 1,0  | 79,07  | 79,07  | 0,01 | 99,95 |
| 2039 ORSE     | Registro gaveta bruto 3/4" (ref.1510 hd ) Deca ou similar  | un | 1,0  | 78,12  | 78,12  | 0,01 | 99,96 |
| 1702 ORSE     | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado   | un | 1,0  | 49,37  | 49,37  | 0,01 | 99,97 |



|              |  |   |     |     |       |       |      |        |
|--------------|--|---|-----|-----|-------|-------|------|--------|
| 96811 SINAPI | UNIÃO METÁLICA PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 20 MM, COM ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023                                   | Instalações Hidráulicas em PEX          | UN  | 2,0 | 24,26 | 48,52 | 0,01 | 99,99  |
| 1041 ORSE    | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4"   | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável | un  | 2,0 | 23,27 | 46,54 | 0,01 | 99,99  |
| 94097 SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016  | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA               | m²  | 3,6 | 7,43  | 26,74 | 0,00 | 99,99  |
| 11488 ORSE   | Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento na infraestrutura   | Concreto Simples                        | m³  | 0,7 | 37,11 | 25,97 | 0,00 | 99,99  |
| 9518 ORSE    | Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. | Fusíveis, Disjuntores e Chaves          | un  | 1,0 | 22,36 | 22,36 | 0,00 | 100,00 |
| 100388/SINB  | Próprio<br>Oblurador com haste padrão TELEBRAS   | Outros                                  | UND | 1,0 | 9,03  | 9,03  | 0,00 | 100,00 |

Total sem BDI

420.992,00

Total do BDI

151.008,00

Total Geral

572.000,00

Thiago Nogueira de Vasconcelos  
Engenheiro Civil  
CREA-MG Nº 021.836.2781

Thiago Nogueira de Vasconcelos  
RNP 0218362781  
Engenheiro Civil



Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS, LOCALIZADA NO SÍTIO TERRA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL

Bancos

SINAPI - 07/2025 - Alagoas  
ORSE - 06/2025 - Sergipe

B.D.I.  
26,4%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ENGENHARIA CONSTRUTORA

Engenharia Construtora

Planilha Orçamentária Analítica

| 1          |               | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS  |                 | 77.806,90 |                  |        |
|------------|---------------|---|-----------------|-----------|------------------|--------|
| 1.1        |               | TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL   |                 | 2.102,77  |                  |        |
| Código     | Banco         | Descrição   | Und             | Quant.    | Valor Unit       | Total  |
| Composição | 1031 ORSE     | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")                   | m               | 1,0000000 | 40,50            | 40,50  |
| Auxiliar   | 2477 ORSE     | Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm. 1 1/4" a 2"              | m               | 1,0100000 | 10,55            | 10,65  |
| Composição | 2484 ORSE     | Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm. 1 1/4" a 2" | m               | 1,0100000 | 8,68             | 8,76   |
| Auxiliar   | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente  | h               | 0,2400000 | 3,03             | 0,72   |
| Composição | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador   | h               | 0,2400000 | 2,98             | 0,71   |
| Auxiliar   | 138 ORSE      | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas   | kg              | 0,0012000 | 56,89            | 0,06   |
| Insumo     | 2036 ORSE     | Solução limpadora pvc   | l               | 0,0005000 | 54,79            | 0,02   |
| Insumo     | 00002696/SINA | Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)                                    | h               | 0,2400000 | 19,02            | 4,56   |
| Insumo     | 00006111/SINA | Servente de obras (horista)   | h               | 0,2400000 | 14,58            | 3,49   |
| Insumo     | 00009875/SINA | Tubo pvc, soldável, de 50 mm, água fria (nbr-5648)                            | m               | 1,0100000 | 11,42            | 11,53  |
|            |               |   | MO sem LS =>    | 23,07     | LS =>            | 23,07  |
|            |               |   | Valor do BDI => | 10,69     | Valor com BDI => | 51,19  |
|            |               |   | Quant. =>       | 8,4700000 | Preço Total =>   | 433,57 |

| 1.1.2      |            | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")                   |     | 37,87     |            |       |
|------------|------------|---|-----|-----------|------------|-------|
| Código     | Banco      | Descrição   | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
| Composição | 1030 ORSE  | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")                   | m   | 1,0000000 | 37,87      | 37,87 |
| Auxiliar   | 2477 ORSE  | Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm. 1 1/4" a 2"              | m   | 1,0100000 | 10,55      | 10,65 |
| Composição | 2484 ORSE  | Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm. 1 1/4" a 2" | m   | 1,0100000 | 8,68       | 8,76  |
| Auxiliar   | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente  | h   | 0,2000000 | 3,03       | 0,60  |



| Composição Auxiliar | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador                | h                | 0,2000000 | 2,98             | 0,59   |
|---------------------|---------------|--|------------------|-----------|------------------|--------|
| Insumo              | 138 ORSE      | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas                | kg               | 0,0008000 | 56,89            | 0,04   |
| Insumo              | 2036 ORSE     | Solucao limpadora pvc                              | l                | 0,0003000 | 54,79            | 0,01   |
| Insumo              | 00002696/SINA | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)         | h                | 0,2000000 | 19,02            | 3,80   |
| Insumo              | 00006111/SINA | Servente de obras (horista)                        | h                | 0,2000000 | 14,58            | 2,91   |
| Insumo              | 00009874/SINA | Tubo pvc, soldavel, de 40 mm, agua fria (nbr-5648) | m                | 1,0100000 | 10,41            | 10,51  |
|                     |               |  | MO sem LS =>     | 21,73     | LS =>            | 0,00   |
|                     |               |  | Valor do BDI =>  | 9,99      | MO com LS =>     | 21,73  |
|                     |               |  | Valor com BDI => |           | Valor com BDI => | 47,86  |
|                     |               |  | Quant. =>        | 6,0000000 | Preço Total =>   | 287,16 |

| 1.1.3               | Código Branco | Descrição  | Und              | Quant.    | Valor Unit       | Total  |
|---------------------|---------------|--|------------------|-----------|------------------|--------|
| Composição Auxiliar | 1029 ORSE     | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")                    | m                | 1,0000000 | 16,44            | 16,44  |
| Composição Auxiliar | 2483 ORSE     | Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1" | m                | 1,0100000 | 4,54             | 4,58   |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente   | h                | 0,1300000 | 3,03             | 0,39   |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador  | h                | 0,1300000 | 2,98             | 0,38   |
| Insumo              | 138 ORSE      | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas  | kg               | 0,0007000 | 56,89            | 0,03   |
| Insumo              | 2036 ORSE     | Solucao limpadora pvc  | l                | 0,0003000 | 54,79            | 0,01   |
| Insumo              | 00002696/SINA | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)                                 | h                | 0,1300000 | 19,02            | 2,47   |
| Insumo              | 00006111/SINA | Servente de obras (horista)  | h                | 0,1300000 | 14,58            | 1,89   |
| Insumo              | 00009869/SINA | Tubo pvc, soldavel, de 32 mm, agua fria (nbr-5648)                         | m                | 1,0100000 | 6,63             | 6,69   |
|                     |               |  | MO sem LS =>     | 7,41      | LS =>            | 0,00   |
|                     |               |  | Valor do BDI =>  | 4,34      | MO com LS =>     | 7,41   |
|                     |               |  | Valor com BDI => |           | Valor com BDI => | 20,78  |
|                     |               |  | Quant. =>        | 9,8100000 | Preço Total =>   | 203,85 |

| 1.1.4               | Código Branco | Descrição  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|---------------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 1028 ORSE     | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")                              | m   | 1,0000000 | 12,44      | 12,44 |
| Composição Auxiliar | 2483 ORSE     | Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1" ou Concreto | m   | 1,0100000 | 4,54       | 4,58  |



| Composição | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente                 | Provisórios         | h    | 0,1200000         | 3,03                     | 0,36          |
|------------|---------------|--|---------------------|------|-------------------|--------------------------|---------------|
| Auxiliar   |               |  |                     |      |                   |                          |               |
| Composição | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador                | Provisórios         | h    | 0,1200000         | 2,98                     | 0,35          |
| Auxiliar   |               |  |                     |      |                   |                          |               |
| Insumo     | 138 ORSE      | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas                | Material            | kg   | 0,0005000         | 56,89                    | 0,02          |
| Insumo     | 2036 ORSE     | Solucao limpadora pvc                              | Material            | l    | 0,0002000         | 54,79                    | 0,01          |
| Insumo     | ORSE          | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)         | Mão de Obra         | h    | 0,1200000         | 19,02                    | 2,28          |
| Insumo     | 00002696/SINA | Servente de obras (horista)                        | Mão de Obra         | h    | 0,1200000         | 14,58                    | 1,74          |
| Insumo     | 00006111/SINA | Tubo pvc, soldavel, de 25 mm, agua fria (nbr-5648) | Material            | m    | 1,0100000         | 3,07                     | 3,10          |
| Insumo     | 00009868/SINA |  |                     |      |                   |                          |               |
|            |               |  | MO sem LS =>        | 7,07 | 0,00              | MO com LS =>             | 7,07          |
|            |               |  | Valor do BDI =>     | 3,28 |                   | Valor com BDI =>         | 15,72         |
|            |               |  | <b>Quant. =&gt;</b> |      | <b>37,8000000</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>594,21</b> |

| 1.1.5      | Código Banco  | Descrição  | Tipo  | Und  | Quant.            | Valor Unit               | Total         |
|------------|---------------|--|---|------|-------------------|--------------------------|---------------|
| Composição | 1027 ORSE     | Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")                  | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável       | m    | 1,0000000         | 10,90                    | 10,90         |
| Auxiliar   |               |  |   |      |                   |                          |               |
| Composição | 2483 ORSE     | Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1" | Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto | m    | 1,0100000         | 4,54                     | 4,58          |
| Auxiliar   |               |  |   |      |                   |                          |               |
| Composição | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente   | Provisórios                                   | h    | 0,0900000         | 3,03                     | 0,27          |
| Auxiliar   |               |  |   |      |                   |                          |               |
| Composição | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador  | Provisórios                                   | h    | 0,0900000         | 2,98                     | 0,26          |
| Auxiliar   |               |  |   |      |                   |                          |               |
| Insumo     | 138 ORSE      | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas  | Material                                      | kg   | 0,0004000         | 56,89                    | 0,02          |
| Insumo     | 2036 ORSE     | Solucao limpadora pvc  | Material                                      | l    | 0,0002000         | 54,79                    | 0,01          |
| Insumo     | ORSE          | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)                                 | Mão de Obra                                   | h    | 0,0900000         | 19,02                    | 1,71          |
| Insumo     | 00002696/SINA | Servente de obras (horista)  | Mão de Obra                                   | h    | 0,0900000         | 14,58                    | 1,31          |
| Insumo     | 00006111/SINA | Tubo pvc, soldavel, de 20 mm, agua fria (nbr-5648)                         | Material                                      | m    | 1,0100000         | 2,72                     | 2,74          |
| Insumo     | 00009867/SINA |  |   |      |                   |                          |               |
|            |               |  | MO sem LS =>                                  | 6,07 | 0,00              | MO com LS =>             | 6,07          |
|            |               |  | Valor do BDI =>                               | 2,87 |                   | Valor com BDI =>         | 13,77         |
|            |               |  | <b>Quant. =&gt;</b>                           |      | <b>42,4100000</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>583,98</b> |

| 1.2   | Código Banco | Descrição                            | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|-------|--------------|--------------------------------------|------|-----|--------|------------|-------|
| 1.2.1 |              | ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO |      |     |        |            |       |



| Composição          | Código Banco  | Descrição  | Tipo            | Und             | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|---------------------|---------------|--|-----------------|-----------------|-----------|------------------|-------|
| Composição          | 1041 ORSE     | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4" | MO sem LS =>    | un              | 1,0000000 | 18,41            | 18,41 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente   | Valor do BDI => | h               | 0,2800000 | 3,03             | 0,84  |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador  |                 | h               | 0,2800000 | 2,98             | 0,83  |
| Insumo              | 138 ORSE      | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas  |                 | kg              | 0,0140000 | 56,89            | 0,79  |
| Insumo              | 2036 ORSE     | Solucao limpadora pvc  |                 | l               | 0,0060000 | 54,79            | 0,32  |
| Insumo              | 00000111/SINA | Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca. 50 mm x 1 1/4", para agua fria           |                 | un              | 1,0000000 | 6,23             | 6,23  |
| Insumo              | 00002696/SINA | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)   |                 | h               | 0,2800000 | 19,02            | 5,32  |
| Insumo              | 00006111/SINA | Servente de obras (horista)  |                 | h               | 0,2800000 | 14,58            | 4,08  |
|                     |               |  |                 | MO sem LS =>    | 9,40      | MO com LS =>     | 9,40  |
|                     |               |  |                 | Valor do BDI => | 4,86      | Valor com BDI => | 23,27 |
|                     |               |  |                 | Quant. =>       | 2,0000000 | Preço Total =>   | 46,54 |

| 1.2.2               | Código Banco  | Descrição  | Tipo            | Und             | Quant.     | Valor Unit       | Total  |
|---------------------|---------------|--|-----------------|-----------------|------------|------------------|--------|
| Composição          | 1037 ORSE     | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4" | MO sem LS =>    | un              | 1,0000000  | 8,21             | 8,21   |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente   | Valor do BDI => | h               | 0,1800000  | 3,03             | 0,54   |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador  |                 | h               | 0,1800000  | 2,98             | 0,53   |
| Insumo              | 138 ORSE      | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas  |                 | kg              | 0,0060000  | 56,89            | 0,34   |
| Insumo              | 2036 ORSE     | Solucao limpadora pvc  |                 | l               | 0,0020000  | 54,79            | 0,10   |
| Insumo              | 00000065/SINA | Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para agua fria           |                 | un              | 1,0000000  | 0,66             | 0,66   |
| Insumo              | 00002696/SINA | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)   |                 | h               | 0,1800000  | 19,02            | 3,42   |
| Insumo              | 00006111/SINA | Servente de obras (horista)  |                 | h               | 0,1800000  | 14,58            | 2,62   |
|                     |               |  |                 | MO sem LS =>    | 6,04       | MO com LS =>     | 6,04   |
|                     |               |  |                 | Valor do BDI => | 2,16       | Valor com BDI => | 10,37  |
|                     |               |  |                 | Quant. =>       | 12,0000000 | Preço Total =>   | 124,44 |

| 1.2.3      | Código Banco | Descrição  | Tipo         | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|------------|--------------|--|--------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 1036 ORSE    | Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2" | MO sem LS => | un  | 1,0000000 | 8,09       | 8,09  |



| Composição | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente   | Provisórios         | h                 | 0,1800000                | 3,03             | 0,54  |
|------------|---------------|--|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-------|
| Auxiliar   | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador  | Provisórios         | h                 | 0,1800000                | 2,98             | 0,53  |
| Auxiliar   | 138 ORSE      | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas  | Material            | kg                | 0,0050000                | 56,89            | 0,28  |
| Insumo     | 2036 ORSE     | Solucao limpadora pvc  | Material            | l                 | 0,0020000                | 54,79            | 0,10  |
| Insumo     | ORSE          | Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para agua fria | Material            | un                | 1,0000000                | 0,60             | 0,60  |
| Insumo     | 00000107/SINA | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)                                   | Mão de Obra         | h                 | 0,1800000                | 19,02            | 3,42  |
| Insumo     | 00002696/SINA | Servente de obras (horista)  | Mão de Obra         | h                 | 0,1800000                | 14,58            | 2,62  |
| Insumo     | 00006111/SINA |  | MO sem LS =>        | LS =>             | 0,00                     | MO com LS =>     | 6,04  |
|            |               |  | Valor do BDI =>     |                   |                          | Valor com BDI => | 10,22 |
|            |               |  | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>10,0000000</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>102,20</b>    |       |

| REGISTRO DE GAVETA BRUTO |               |   |                      |                  |                          |                  |             | 749,40 |
|--------------------------|---------------|---|----------------------|------------------|--------------------------|------------------|-------------|--------|
| 1.3.1                    | Código Banco  | Descrição   | Tipo                 | Und              | Quant.                   | Valor Unit       | Valor Total | Total  |
| Composição               | 1459 ORSE     | Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar | Registros e Válvulas | un               | 1,0000000                | 100,63           | 100,63      | 100,63 |
| Composição               | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios          | h                | 0,8500000                | 3,03             | 2,57        | 2,57   |
| Auxiliar                 | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador   | Provisórios          | h                | 0,8500000                | 2,98             | 2,53        | 2,53   |
| Auxiliar                 | 981 ORSE      | Fita veda rosca 18mm  | Material             | m                | 1,8800000                | 0,20             | 0,37        | 0,37   |
| Insumo                   | ORSE          | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)                                    | Mão de Obra          | h                | 0,8500000                | 19,02            | 16,16       | 16,16  |
| Insumo                   | 00002696/SINA | Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/2" (ref 1509)              | Material             | un               | 1,0000000                | 66,61            | 66,61       | 66,61  |
| Insumo                   | 00006111/SINA | Servente de obras (horista)   | Mão de Obra          | h                | 0,8500000                | 14,58            | 12,39       | 12,39  |
|                          |               |   | MO sem LS =>         | LS =>            | 0,00                     | MO com LS =>     | 28,55       | 28,55  |
|                          |               |   | Valor do BDI =>      |                  |                          | Valor com BDI => | 127,19      | 127,19 |
|                          |               |   | <b>Quant. =&gt;</b>  | <b>1,0000000</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>127,19</b>    |             |        |

| 1.3.2      | Código Banco | Descrição   | Tipo                 | Und | Quant.    | Valor Unit | Valor Total |
|------------|--------------|---|----------------------|-----|-----------|------------|-------------|
| Composição | 1460 ORSE    | Registro gaveta bruto, d = 50 mm (2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar | Registros e Válvulas | un  | 1,0000000 | 126,88     | 126,88      |
| Composição | 10549 ORSE   | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios          | h   | 0,8500000 | 3,03       | 2,57        |



| Composição Auxiliar Insumo | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador                          | Provisórios     | h     | 0,85000000 | 2,98             | 2,53   |
|----------------------------|---------------|--|-----------------|-------|------------|------------------|--------|
|                            | 981 ORSE      | Fita veda rosca 18mm   | Material        | m     | 2,26000000 | 0,20             | 0,45   |
| Insumo                     | 00002696/SINA | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)                   | Mão de Obra     | h     | 0,85000000 | 19,02            | 16,16  |
| Insumo                     | 00006028/SINA | Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 2" (ref 1509) | Material        | un    | 1,00000000 | 92,78            | 92,78  |
| Insumo                     | 00006111/SINA | Servente de obras (horista)                                  | Mão de Obra     | h     | 0,85000000 | 14,58            | 12,39  |
|                            |               |  | MO sem LS =>    | LS => | 0,00       | MO com LS =>     | 28,55  |
|                            |               |  | Valor do BDI => |       |            | Valor com BDI => | 160,37 |
|                            |               |  | Quant. =>       |       | 2,00000000 | Preço Total =>   | 320,74 |

| 1.3.3               | Código Banco  | Descrição   | Tipo                 | Und   | Quant.     | Valor Unit       | Total  |
|---------------------|---------------|---|----------------------|-------|------------|------------------|--------|
| Composição          | 1461 ORSE     | Registro gaveta bruto, d = 65 mm (2 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar | Registros e Válvulas | un    | 1,00000000 | 238,51           | 238,51 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios          | h     | 1,15000000 | 3,03             | 3,48   |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador   | Provisórios          | h     | 1,15000000 | 2,98             | 3,42   |
| Insumo              | 981 ORSE      | Fita veda rosca 18mm  | Material             | m     | 2,82000000 | 0,20             | 0,56   |
| Insumo              | 00002696/SINA | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)                                    | Mão de Obra          | h     | 1,15000000 | 19,02            | 21,87  |
| Insumo              | 00006011/SINA | Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 2 1/2" (ref 1509)              | Material             | un    | 1,00000000 | 192,42           | 192,42 |
| Insumo              | 00006111/SINA | Servente de obras (horista)   | Mão de Obra          | h     | 1,15000000 | 14,58            | 16,76  |
|                     |               |   | MO sem LS =>         | LS => | 0,00       | MO com LS =>     | 38,63  |
|                     |               |   | Valor do BDI =>      |       |            | Valor com BDI => | 301,47 |
|                     |               |   | Quant. =>            |       | 1,00000000 | Preço Total =>   | 301,47 |

| 1.4                 | Código Banco | Descrição  | Tipo                 | Und | Quant.     | Valor Unit | Total  |
|---------------------|--------------|--|----------------------|-----|------------|------------|--------|
| 1.4.1               |              |  |                      |     |            |            | 689,37 |
| Composição          | 1465 ORSE    | Registro gaveta c/ canopia cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar | Registros e Válvulas | un  | 1,00000000 | 84,15      | 84,15  |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE   | Encargos Complementares - Servente   | Provisórios          | h   | 0,61000000 | 3,03       | 1,84   |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE   | Encargos Complementares - Encanador  | Provisórios          | h   | 0,61000000 | 2,98       | 1,81   |
| Insumo              | 981 ORSE     | Fita veda rosca 18mm   | Material             | m   | 0,94000000 | 0,20       | 0,19   |





MO sem LS => 31,91 MO com LS => 0,00  
 Valor do BDI => 176,63 Valor com BDI => 176,63  
 Quant. => 2,0000000 Preço Total => 353,26

LS => 0,00  
 Valor do BDI => 36,89

| REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO |                 |   |   |                 |           |                  | 98,49 |
|------------------------------------|-----------------|---|---|-----------------|-----------|------------------|-------|
|                                    | Código Banco    | Descrição   | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit       | Total |
| 1.5.1                              | 89985 SINAPI    | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | Válvulas e Registros para Sistemas Prediais | UN              | 1,0000000 | 77,92            | 77,92 |
| Composição Auxiliar                | 88248 SINAPI    | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros         | H               | 0,2212000 | 20,67            | 4,57  |
| Composição Auxiliar                | 88267 SINAPI    | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros         | H               | 0,2212000 | 30,09            | 6,65  |
| Insumo                             | 00003148 SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)  | Material                                    | UN              | 0,0106000 | 8,69             | 0,09  |
| Insumo                             | 00006024 SINAPI | REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)  | Material                                    | UN              | 1,0000000 | 66,61            | 66,61 |
|                                    |                 |   |   | LS =>           | 0,00      | MO com LS =>     | 9,34  |
|                                    |                 |   |   | Valor do BDI => | 20,57     | Valor com BDI => | 98,49 |
|                                    |                 |   |   | Quant. =>       | 1,0000000 | Preço Total =>   | 98,49 |

| DIVERSOS - ÁGUA FRIA |                |  |        |                 |           |                  | 43.532,47 |
|----------------------|----------------|--|--------|-----------------|-----------|------------------|-----------|
|                      | Código Banco   | Descrição  | Tipo   | Und             | Quant.    | Valor Unit       | Total     |
| 1.6.1                | 100388/SINBD F | CAIXA D'AGUA METÁLICA COMPLETA DE 20,000L - INSTALADA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DE SUPORTE, CONFORME PROJETO | Outros | UN              | 1,0000000 | 34.236,11        | 34.236,11 |
|                      |                |  |        | LS =>           | 0,00      | MO com LS =>     | 0,00      |
|                      |                |  |        | Valor do BDI => | 9,038,33  | Valor com BDI => | 43.274,44 |
|                      |                |  |        | Quant. =>       | 1,0000000 | Preço Total =>   | 43.274,44 |

| DIVERSOS - ÁGUA FRIA |                 |  |                                     |     |           |            | 141,59 |
|----------------------|-----------------|--|-------------------------------------|-----|-----------|------------|--------|
|                      | Código Banco    | Descrição  | Tipo                                | Und | Quant.    | Valor Unit | Total  |
| 1.6.2                | 95675 SINAPI    | HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024     | Sistemas de Medição                 | UN  | 1,0000000 | 141,59     | 141,59 |
| Composição Auxiliar  | 88248 SINAPI    | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 0,5343000 | 20,67      | 11,04  |
| Composição Auxiliar  | 88267 SINAPI    | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H   | 0,5343000 | 30,09      | 16,07  |
| Insumo               | 00003148 SINAPI | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)                         | Material                            | UN  | 0,0132000 | 8,69       | 0,11   |



|        |                 |   |                 |           |           |                  |        |
|--------|-----------------|---|-----------------|-----------|-----------|------------------|--------|
| Insumo | 00012774 SINAPI | HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0. | Material        | UN        | 1,0000000 | 114,37           | 114,37 |
|        |                 |   | MO sem LS =>    | LS =>     | 0,00      | MO com LS =>     | 22,58  |
|        |                 |   | Valor do BDI => |           |           | Valor com BDI => | 37,37  |
|        |                 |   |                 | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total =>   | 178,96 |

| 1.6.3               | Código Banco     | Descrição  | Tipo                       | Und       | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|---------------------|------------------|--|----------------------------|-----------|-----------|------------------|-------|
| Composição          | 2082 ORSE        | Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar  | Louças e Metais Sanitários | un        | 1,0000000 | 62,56            | 62,56 |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE       | Encargos Complementares - Servente   | Provisórios                | h         | 0,3400000 | 3,03             | 1,03  |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE       | Encargos Complementares - Encanador  | Provisórios                | h         | 0,3400000 | 2,98             | 1,01  |
| Insumo              | 981 ORSE         | Fita veda rosca 18mm   | Material                   | m         | 0,3000000 | 0,20             | 0,06  |
| Insumo              | 00002696/SINA    | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)   | Mão de Obra                | h         | 0,3400000 | 19,02            | 6,46  |
| Insumo              | 00006111/SINA    | Servente de obras (horista)  | Mão de Obra                | h         | 0,3400000 | 14,58            | 4,95  |
| Insumo              | 00011762/SINA PI | Torneira metálica cromada para jardim / tanque, com bico plástico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral. 1/2" ou 3/4" (ref 1153 / 1130) | Material                   | un        | 1,0000000 | 49,05            | 49,05 |
|                     |                  |  | MO sem LS =>               | LS =>     | 0,00      | MO com LS =>     | 11,41 |
|                     |                  |  | Valor do BDI =>            |           |           | Valor com BDI => | 16,51 |
|                     |                  |  |                            | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total =>   | 79,07 |

| 1.7                 | Código Banco  | Descrição   | Tipo  | Und | Quant.    | Valor Unit | Total    |
|---------------------|---------------|---|---|-----|-----------|------------|----------|
| 1.7.1               |               | <b>TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO</b>                                      |   |     |           |            | 5.075,15 |
| Composição          | 1529 ORSE     | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 40mm | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto | m   | 1,0000000 | 16,49      | 16,49    |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios   | h   | 0,2800000 | 3,03       | 0,84     |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador                                       | Provisórios   | h   | 0,2800000 | 2,98       | 0,83     |
| Insumo              | 162 ORSE      | Anel borracha p/ tubo pvc sanitário predial, d= 40mm                      | Material  | un  | 0,1700000 | 0,77       | 0,13     |
| Insumo              | 1703 ORSE     | Pasta lubrificante p/ pvc je  | Material  | kg  | 0,0080000 | 49,89      | 0,39     |
| Insumo              | 00002696/SINA | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)                                | Mão de Obra   | h   | 0,2800000 | 19,02      | 5,32     |



|        |               |      |   |                 |       |           |                          |                   |
|--------|---------------|------|---|-----------------|-------|-----------|--------------------------|-------------------|
| Insumo | 00006111/SINA | ORSE | Servente de obras (horista)                                     | Mão de Obra     | h     | 0,2800000 | 14,58                    | 4,08              |
| Insumo | 00009835/SINA | ORSE | Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688) | Material        | m     | 1,0100000 | 4,86                     | 4,90              |
|        |               |      |   | MO sem LS =>    | LS => | 0,00      | MO com LS =>             | 9,40              |
|        |               |      |   | Valor do BDI => |       |           | Valor com BDI =>         | 20,84             |
|        |               |      |   |                 |       |           | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>243,20</b>     |
|        |               |      |   |                 |       |           | <b>Quant. =&gt;</b>      | <b>11,6700000</b> |

| 1.7.2               | Código Banco  | Descrição   | Tipo            | Und   | Quant.    | Valor Unit               | Total             |
|---------------------|---------------|---|-----------------|-------|-----------|--------------------------|-------------------|
| Composição          | 1530 ORSE     | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm | Provisórios     | m     | 1,0000000 | 20,69                    | 20,69             |
| Composição Auxiliar | 10549 ORSE    | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios     | h     | 0,3000000 | 3,03                     | 0,90              |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador                                       | Provisórios     | h     | 0,3000000 | 2,98                     | 0,89              |
| Insumo              | 1703 ORSE     | Pasta lubrificante p/ pvc je  | Material        | kg    | 0,0100000 | 49,89                    | 0,49              |
| Insumo              | 00000296/SINA | Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nbr 5688)               | Material        | un    | 0,1700000 | 1,37                     | 0,23              |
| Insumo              | 00002696/SINA | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)                                | Mão de Obra     | h     | 0,3000000 | 19,02                    | 5,70              |
| Insumo              | 00006111/SINA | Servente de obras (horista)   | Mão de Obra     | h     | 0,3000000 | 14,58                    | 4,37              |
| Insumo              | 00009838/SINA | Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)           | Material        | m     | 1,0100000 | 8,03                     | 8,11              |
|                     |               |   | MO sem LS =>    | LS => | 0,00      | MO com LS =>             | 10,07             |
|                     |               |   | Valor do BDI => |       |           | Valor com BDI =>         | 26,15             |
|                     |               |   |                 |       |           | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>696,89</b>     |
|                     |               |   |                 |       |           | <b>Quant. =&gt;</b>      | <b>26,6500000</b> |

| 1.7.3               | Código Banco  | Descrição   | Tipo            | Und   | Quant.    | Valor Unit       | Total |
|---------------------|---------------|---|-----------------|-------|-----------|------------------|-------|
| Composição          | 1531 ORSE     | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 75mm | Provisórios     | m     | 1,0000000 | 22,27            | 22,27 |
| Composição Auxiliar | 10554 ORSE    | Encargos Complementares - Encanador                                       | Provisórios     | h     | 0,4800000 | 2,98             | 1,43  |
| Insumo              | 1703 ORSE     | Pasta lubrificante p/ pvc je  | Material        | kg    | 0,0150000 | 49,89            | 0,74  |
| Insumo              | 00000297/SINA | Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 75 mm (nbr 5688)               | Material        | un    | 0,1700000 | 2,03             | 0,34  |
| Insumo              | 00002696/SINA | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)                                | Mão de Obra     | h     | 0,4800000 | 19,02            | 9,12  |
| Insumo              | 00009837/SINA | Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688)           | Material        | m     | 1,0100000 | 10,54            | 10,64 |
|                     |               |   | MO sem LS =>    | LS => | 0,00      | MO com LS =>     | 9,12  |
|                     |               |   | Valor do BDI => |       |           | Valor com BDI => | 5,87  |

